

**EDITAL DE LICITAÇÃO CIGÁS N. 01/2024 – CPL/CIGÁS
FORMA PRESENCIAL**

1. DA LICITAÇÃO:

1.1. A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio do Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, torna público que no **dia 13/05/2024, às 9 horas (horário local)** procederá Sessão para recebimento dos invólucros referente ao certame licitatório, na modalidade **LICITAÇÃO CIGÁS**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, com regime de execução indireta, por meio de empreitada por preço unitário, **MODO DE DISPUTA FECHADO**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO, A PARTIR DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DE COMPRA E VEICULAÇÃO DE MÍDIA COM O INTUITO DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS, DE DIFUNDIR IDEIAS E INICIATIVAS QUE MELHOREM A IMAGEM DA CIGÁS, BEM COMO INFORMAR AO PÚBLICO EM GERAL POR FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA E EM CONSONÂNCIA COM AS MÍDIAS DIGITAIS E AS NOVAS TECNOLOGIAS, PARA ATENDER DEMANDAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS (CIGÁS)**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente certame licitatório será processado e julgado pelo Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, constituído por meio da PORTARIA n. 11, de 1º de dezembro de 2023, com exceção do julgamento das Propostas Técnicas que serão julgadas conforme item 15 deste Edital.

1.3. Esta licitação será regida pelas normas contidas na **Lei Federal n. 12.232**, de 29 de abril de 2010, na **Lei Federal n. 13.303**, de 30 junho de 2016, bem como, pela **Lei Estadual n. 4.730**, de 27 de dezembro de 2018, das disposições penais da **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – **RILC da Cigás** e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

1.4. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS**, www.cigas-am.com.br, ou na sede da **CIGÁS**, localizada na **Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

1.5. Ficam convocados, portanto, os interessados a participar do certame na data e horário designados no **item 1.1.**, deste Edital, a comparecer na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, localizada na **Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

1.6. Todos os documentos deverão atender ao disposto na legislação vigente e as normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.7. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos mencionados no **Item 27**, deste Edital.

2. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALOR ESTIMADO:

2.1. Os Recursos, para a contratação do objeto deste Edital, serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, conforme está previsto no **ITEM 13 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Projeto Básico, **ANEXO IV**, deste instrumento convocatório.

2.2. O julgamento da presente licitação será realizado pelo critério de **MELHOR TÉCNICA**, conforme **item 5**, do Projeto Básico, **Anexo IV** deste Edital.

2.3. O valor global da licitação é de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais).

2.4. A divulgação do valor de referência está fundamentada no §2º, art. 34 da Lei n. 13.303/2016 e no §1º, art. 21 do RILC/CIGÁS.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Na data e hora agendada para abertura da sessão, a representação da licitante junto ao Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS poderá formalizar-se mediante Credenciamento, **em separado dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços**, por meio de apresentação dos documentos nas seguintes formas:

3.2. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

3.3. Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento nos moldes do **ANEXO II** deste Edital, **com firma reconhecida em Cartório ou equivalente**, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018, pelo qual o representante legal da empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos pertinentes ao certame, tais como: apresentar documentos, propostas, rubricar documentações e Propostas de Preços, emitir declarações, inclusive para decidir quanto à interposição e renúncia ao direito de recurso, desistências. Para prática de todos os demais atos, devendo, ainda, o Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento estar acompanhado do Contrato Social ou Estatuto da Empresa em vigor, ou documento equivalente, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada dos

documentos de eleição de seus administradores ou prova de Registro Comercial no caso de empresa individual;

3.3.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada dos documentos de eleição dos administradores ou Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual;

3.3.2. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por Instrumento Procuratório Público ou Particular ou a Carta de Credenciamento com os poderes específicos, de atuação neste certame, atribuídos pelos outros sócios.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5. Cada licitante poderá credenciar 01 (um) Representante Legal por sessão, e este será o único admitido a intervir durante a Sessão, no decorrer do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, seus Anexos e na legislação pertinente, em nome da representada.

3.6. A licitante que estiver enquadrada na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar uma DECLARAÇÃO, no momento do Credenciamento, informando que cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n.123/06 e alterações, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos preceitos das leis e, dessa forma, o CPL procederá, com relação à licitante, conforme previsto na legislação pertinente. Frise-se que a ausência da referida declaração não constitui motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o decurso do certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP.

3.6.1. Caso a empresa não esteja presente para acompanhar a sessão, por meio de representante legal, a Declaração exigida no **Item 3.6**, deste Edital, deverá constar dentro do **INVÓLUCRO N. 02 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**.

3.7. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários no certame.

3.8. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá protocolar os INVÓLUCROS por meio de portador (pessoa não credenciada), devidamente identificado. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos INVÓLUCROS diretamente ao Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, na Sessão de abertura do certame.

3.8.1. Ressaltamos que não serão recebidos INVÓLUCROS abertos ou aqueles com a ausência das informações consignadas nos **itens 6, 8 e 12**, deste Instrumento Convocatório;

3.8.2. Quando da opção disposta no **item 3.8**, deste Edital, não será necessário entregar documentos de credenciamento, atentando para o disposto nos **itens 19.11 e 19.12** deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderá participar desta licitação a agência de propaganda que atender às condições exigidas neste Edital e seus Anexos, observada a necessária qualificação.

4.2. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3. Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

4.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida por algum destes órgãos e com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.303/2016 e do RILC/CIGÁS;

4.3.2. Empresas incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.3.3. Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

4.3.4. Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta;

4.3.5. Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

4.3.6. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

4.3.7. Empresa estrangeira que não funcione no País;

4.3.8. Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3.9. Direta ou indiretamente os impedidos pelo RILC/CIGÁS.

4.3.9.1. Para fins do disposto no **item 4.3.9**, deste Edital, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.3.10. Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;

4.3.11. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil, observado o disposto na Lei n. 11.101/2005.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser redigidos em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza sem emendas e sem rasuras, entregues à Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme **itens 6, 8 e 12** deste Edital.

5.2. Os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços serão recebidos na data, local e horário dispostos no **item 1.1** deste Edital.

5.2.1. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela CIGÁS.

5.4. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Manaus/AM.

5.5. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital.

6. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA:

6.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue ao Comitê, acondicionada nos **Invólucros nº 01, nº 02 e n. 03**.

6.2. O **Invólucro n. 01**, deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, de que tratam os **itens 6.1 ao 6.5** do Projeto Básico, **Anexo IV**, deste Edital.

6.3. Somente será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela CIGÁS, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente, podendo ser solicitado via e-mail (cpl@cigas-am.com.br), a solicitação deve ser recebida no horário compreendido entre 8h e 16h, a ser retirado na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, a retirada será realizada no horário de 08h às 12h e de 13h

às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, até um dia útil antes da data agendada para abertura da Licitação em referência.

6.4. O Invólucro n. 01 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do **Invólucro n. 02**, o sigilo quanto à sua autoria. O **Invólucro n. 01** não poderá, sob pena de desclassificação e recusa do recebimento de seus INVÓLUCROS:

- a. ter nenhuma identificação;
- b. apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c. estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

6.5. O Invólucro n. 02, deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**, devendo constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias de Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as características de que tratam os **itens 6.1 ao 6.5** do Projeto Básico, **Anexo IV**, deste Edital.

6.6. O Invólucro n. 02 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

- COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS
- COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIGÁS
- LICITAÇÃO CIGÁS N. 01/2024
- **INVÓLUCRO N. 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA**
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- CNPJ DA LICITANTE

6.7. O Invólucro n. 02 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.8. Os documentos constantes do Invólucro n. 02 deverão conter a identificação da licitante, ser datado e estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.9. No **Invólucro n. 03**, deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e o Relatos de Soluções, de que tratam os **itens 6.6 ao 6.8** do Projeto Básico, **Anexo IV**, deste Edital.

6.10. O Invólucro n. 03 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

- COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS
- COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIGÁS
- LICITAÇÃO CIGÁS N. 01/2024
- **INVÓLUCRO N. 03 – PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, O REPERTÓRIO E O RELATOS DE SOLUÇÕES**
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- CNPJ DA LICITANTE

6.11. O **Invólucro n. 03** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.12. O **Invólucro n. 03** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano e Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do **Invólucro n. 02**.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

7.1. A Subcomissão Técnica, prevista no **item 15**, deste Edital, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, considerando o previsto no **item 6.9** do Projeto Básico, **Anexo IV**, deste Edital.

7.2. Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos **itens 6.5.3.7 e 6.8.1** do Projeto Básico, **Anexo IV**, deste Edital, para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses itens, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no **item 6.9** do Projeto Básico, **Anexo IV**, deste Edital.

7.3. A pontuação de cada item corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

7.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do item, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital e seus anexos.

7.5. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do item, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao item reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

7.6. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções.

8. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. No **Invólucro n. 04**, deverá estar acondicionado a Proposta de Preços das licitantes, de que tratam o **item 6.10** do Projeto Básico, **Anexo IV**, deste Edital.

8.2. O **Invólucro n. 04** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

- COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS
- COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIGÁS
- LICITAÇÃO CIGÁS N. 01/2024
- INVÓLUCRO N. 04 – PROPOSTA DE PREÇOS
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- CNPJ DA LICITANTE

8.3. O **Invólucro n. 04** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o **Anexo 03 (Modelo de Planilha de Preços)** do Projeto Básico, **Anexo IV**, deste Edital.

9.2. Deverá constar, ainda, a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data da Sessão (prevista no **item 1.1.** deste Edital).

9.2.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no **item 9.2**, deste Edital, prevalecerá o prazo constante neste Edital.

9.3. Havendo hipótese de extrapolação do prazo de validade da proposta, sem que se concretize a contratação, a vencedora do certame poderá, no seu interesse, manter o preço e condições oferecidas além da validade exigida, sem prejuízo do lançamento de nova licitação, quando o interesse e a conveniência pública assim recomendarem.

9.4. No cômputo do valor global da proposta, as licitantes deverão também considerar todas e quaisquer despesas necessárias e referentes à prestação dos serviços, objeto da licitação, sendo que estes correrão às suas expensas e exclusiva responsabilidade.

9.5. O preço da proposta e o percentual de desconto deverão ser apresentados somente com duas casas decimais, após a vírgula.

9.6. Não será considerada qualquer que seja a oferta de vantagem nos preços, baseada em oferta das demais licitantes.

9.7. A licitante deverá elaborar a proposta de preços com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo o que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução do contrato, não serão admitidas alegações realizadas pela contratada, acerca de eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento para justificar aditivos contratuais.

9.8. Para elaboração das propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

- a.** A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- b.** Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos de quaisquer naturezas incidentes, vigentes na data da licitação.

9.9. A desistência da proposta de preços pelo licitante, em qualquer fase da licitação, será objeto de apuração em processo administrativo regular sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas em lei.

10. DO JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, principalmente as dispostas no **item 6.11.** do Projeto Básico, **Anexo IV**, deste Edital.

10.2. Será considerada a Proposta de menor preço a que obtiver a menor soma dos percentuais de honorários referentes às alíneas “b”, “c” e “d” e simultaneamente apresentar o maior percentual de desconto referente à alínea “a”, todas do **item 6.10.9** do Projeto Básico, **Anexo IV**, deste Edital.

10.3. Caso a mesma proposta não apresente as condições estabelecidas no **item 10.2**, deste Edital, será considerada a Proposta de menor preço aquela que apresentar a menor soma dos percentuais de honorários referentes às alíneas “b”, “c” e “d”.

11. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS:

11.1. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será realizado de acordo com o previsto no **item 6.12** do Projeto Básico, **Anexo IV**, deste Edital.

12. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues à CIGÁS pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previsto na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

12.2. A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será excluída do certame.

12.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no **Invólucro n. 05**, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

- COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS
- COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIGÁS
- LICITAÇÃO CIGÁS N. 01/2024
- **INVÓLUCRO N. 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- CNPJ DA LICITANTE

12.4. O **Invólucro n. 05** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata este item, até sua abertura.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, **autenticada em Cartório**, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018, salvo para o caso dos documentos emitidas via internet, que **deverão ser apresentadas no original** e no caso dos documentos elaborados para participar desta licitação, como por exemplo, as Declarações.

13.2. Os documentos deverão estar devidamente identificados e preferencialmente numerados sequencialmente, da primeira à última folha, antecedido por um índice que aponte em que folha se encontra cada um dos documentos. **Os documentos de habilitação analisados instruirão o processo licitatório da CIGÁS.**

13.3. O Comitê reserva-se o direito de solicitar, quando julgar necessário, a apresentação de quaisquer documentos em original.

13.4. Habilitação Jurídica:

13.4.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente **(com foto) dos Sócios (Administradores) da empresa;**

13.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, juntamente com as suas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

13.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores.

13.5. Qualificação Técnica (conforme previsto no Anexo IV – PROJETO BÁSICO (ITEM 7) – deste Edital):

13.5.1. Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida na **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme previsto no item 7 do Projeto Básico, ANEXO IV, deste Edital.**

13.6. Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei n. 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, o prazo de validade das referidas certidões será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

13.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.6.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

13.6.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

13.6.3.2. As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB n. 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped.

13.6.4. Em relação à boa situação financeira, serão analisados os indicadores abaixo, devendo serem iguais ou maiores que 1, com exceção do **ILG**, que poderá ser menor que 1, desde que comprove possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da Licitação.

$$\begin{array}{l} \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ} \\ \text{CORRENTE (ILC)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\begin{array}{l} \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ} \\ \text{GERAL (ILG)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

$$\begin{array}{l} \text{SOLVÊNCIA GERAL} \\ \text{(SG)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

13.6.5. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pelas peças contábeis.

13.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

13.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

13.7.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

13.7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

13.7.5. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011, válida.

13.7.6. A aceitação da documentação de habilitação, inclusive as certidões emitidas via internet ficarão sujeitas a confirmações de sua autenticidade, mediante consulta ao cadastro emissor respectivo.

13.7.7. As **microempresas e empresas de pequeno porte** definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que declararam o referido enquadramento, conforme as disposições editalícias, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar n. 123/2006).

13.8. DAS DECLARAÇÕES:

13.8.1. Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda, no **Invólucro n. 05 (Habilitação)** as seguintes declarações:

13.8.2. De que a licitante se submete e concorda com todos os termos, elementos e condições do presente Edital e seus Anexos;

13.8.3. De que a licitante se submete à fiscalização e ao controle expressamente designado pela CIGÁS, referente ao objeto da presente licitação;

13.8.4. De que a licitante, sob as penas da Lei, não se encontra impedida de participar de licitações públicas no Território Nacional;

13.8.5. De que não mantém, em seu quadro de funcionários, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

13.8.6. De que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pela CIGÁS e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados.

13.8.7. De que a licitante autoriza o tratamento de dados pessoais, para os fins de contratação e procedimentos preliminares à esta, cujo acesso é público, resguardada a boa-fé, o interesse da Administração, a transparência e os princípios de proteção de dados pessoais, observado o disposto na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.8.8. As declarações citadas poderão constar de um só documento, e a ausência importará na **inabilitação**.

ATENÇÃO: AS DECLARAÇÕES, ACIMA SOLICITADAS, DEVERÃO SER APRESENTADAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE E COM FIRMA RECONHECIDA OU EQUIVALENTE, ATENTANDO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.726/2018.

13.9. Dos cadastros:

13.9.1. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a documentação exigida no item de Habilitação Jurídica - INVÓLUCRO N. 05, o Certificado de Registro Cadastral do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) e/ou Declaração SICAF, dentro do prazo de validade.

13.9.2. Em obediência ao art. 37, § 1º, da Lei 13.303/2016, o Comitê Permanente de Licitação – CPL realizará consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, as informações contidas no cadastro podem implicar na inabilitação da licitante.

13.10. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

13.10.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.10.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

13.10.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz e vice-versa.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. O CPL/CIGÁS analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no **item 4** deste Edital e julgará habilitadas as licitantes que atenderem integralmente aos itens de habilitação deste Edital e seus anexos.

15. DO COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIGÁS E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

15.1. Esta licitação será processada e julgada pelo CPL/CIGÁS, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

15.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

15.3. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com a CIGÁS.

15.4. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 06 (seis) integrantes com vínculo com a CIGÁS e 03 (três) sem vínculo com a CIGÁS, previamente cadastrados, **conforme Anexo V deste Edital (Edital de Chamamento Público n. 02/2024 CIGÁS).**

15.5. Os nomes remanescentes da relação após a realização do sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

15.6. Para composição da relação prevista no **item 15.4**, deste Edital, a Gerência de Comunicação Institucional – GECIN deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no **item 15.2.**, deste Edital dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

15.7. A relação dos nomes referidos no **item 15.4** deste Edital será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE, em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

15.8. O sorteio será processado pelo CPL/CIGÁS, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com a CIGÁS, nos termos dos **itens 15.3, 15.4 e 15.5** deste Edital.

15.9. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o **item 15.4.**, deste Edital, mediante a apresentação ao CPL/CIGÁS de justificativa para a exclusão.

15.10. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido o suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

15.11. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

15.12. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos nos **itens 15.4 e 15.5** deste Edital.

15.13. Só será admitida nova impugnação ao nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

15.14. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, sem data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no **item 15.7**, deste Edital, e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

15.15. O CPL e a Subcomissão cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa.

15.16. Os membros do CPL e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta Licitação, observados os respectivos modelos:

COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIGÁS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu,, Matrícula n., lotado no, integrante do COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIGÁS responsável pelo processamento do presente processo licitatório – Licitação Cigás n. /..... realizado pelo(a), para a CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO, A PARTIR DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, INTERMEDIACÃO E SUPERVISÃO DE COMPRA E VEICULAÇÃO DE MÍDIA COM O INTUITO DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS, DE DIFUNDIR IDEIAS E INICIATIVAS QUE MELHOREM A IMAGEM DA CIGÁS, BEM COMO INFORMAR AO PÚBLICO EM GERAL POR FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO

PUBLICITÁRIA E EM CONSONÂNCIA COM AS MÍDIAS DIGITAIS E AS NOVAS TECNOLOGIAS, PARA ATENDER DEMANDAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS (CIGÁS), regida pelas Leis n. 12.232/2010, n. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS – RILC/CIGÁS, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação a qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei n. 12.813/2013 e do RILC/CIGÁS, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas neste COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIGÁS;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Licitação em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIGÁS que agora ocupo;

IV - NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da LICITAÇÃO CIGÁS N. 01/2024 ;

V - NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos neste COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIGÁS;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro deste COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIGÁS; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: ____ de ____ de ____

Assinatura _____

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta Licitação para contratação para a CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO, A PARTIR DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, INTERMEDIACÃO E

SUPERVISÃO DE COMPRA E VEICULAÇÃO DE MÍDIA COM O INTUITO DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS, DE DIFUNDIR IDEIAS E INICIATIVAS QUE MELHOREM A IMAGEM DA CIGÁS, BEM COMO INFORMAR AO PÚBLICO EM GERAL POR FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA E EM CONSONÂNCIA COM AS MÍDIAS DIGITAIS E AS NOVAS TECNOLOGIAS, PARA ATENDER DEMANDAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS (CIGÁS) é processada e julgada por Comitê Permanente de Licitação, na forma do Leis n. 12.232/2010, n. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS – RILC/CIGÁS, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros n. 01 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e n. 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência da CIGÁS, nem do Comitê Permanente de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida na CIGÁS ou no local de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na Imprensa Oficial do resultado do julgamento técnico, pelo Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

2. Eu,, Matrícula n., vinculada à, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico da presente Licitação realizado pela CIGÁS....., para a CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO, A PARTIR DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DE COMPRA E VEICULAÇÃO DE MÍDIA COM O INTUITO DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS, DE DIFUNDIR IDEIAS E INICIATIVAS QUE MELHOREM A IMAGEM DA CIGÁS, BEM COMO INFORMAR AO PÚBLICO EM GERAL POR FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA E EM CONSONÂNCIA COM AS MÍDIAS DIGITAIS E AS NOVAS TECNOLOGIAS, PARA ATENDER DEMANDAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS (CIGÁS), regida pelas Leis n. 12.232/2010, n. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS – RILC/CIGÁS, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei n. 12.813/2013, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Licitação em comento;

III - NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Licitação em comento;

IV - NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Licitação;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pelo Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS.

Data: ____ de ____ de ____

Assinatura _____

15.17. A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos **Invólucros n. 01** (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e **n. 03** (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

15.18. A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência da CIGÁS, nem do CPL/CIGÁS, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

15.19. Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercido na CIGÁS ou na Instituição de origem.

15.20. Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente na CIGÁS ou na instituição de origem, antes da publicação do resultado do julgamento técnico, pelo Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS e no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM.

15.21. Os membros do CPL/CIGÁS e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório.

16. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS:

16.1. A juízo do CPL/CIGÁS, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado é obrigatória.

16.2. Nas sessões de recebimento e abertura de invólucros.

16.3. Em caso de suspensão para análise e julgamento pelo CPL e/ou Subcomissão Técnica, o resultado constará em ata de reunião interna que será divulgada em Sessão ou por correspondência eletrônica encaminhada aos endereços fornecidos pelos licitantes em Sessão, conforme disposto no RILC/CIGÁS.

16.4. A divulgação do resultado dos julgamentos poderá ocorrer em sessão presencial, ou via correspondência eletrônica ou ainda, a critério do CPL, por meio da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM e sítio eletrônico da CIGÁS.

16.5. A CIGÁS não se responsabilizará por não recebimento de correspondências eletrônicas sob a alegação de inobservância dos dados imprescindíveis.

17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO:

17.1. Os pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de arquivo, não editável, em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal (acompanhados de documentos que comprovem a representação e/ou a procuração), podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico **cpl@cigas-am.com.br** ou solicitados, **por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS**, ambos devendo ser recebido no horário compreendido entre 8h e 17h (horário local), no endereço citado no **item 1.5**, deste Edital, até o dia **03/05/2024**, com registro de recebimento no horário precitado.

17.1.1. As solicitações de esclarecimentos referentes ao Anexo V, deste Edital (Edital de Chamamento Público Nº 02/2024 – CIGÁS) serão recebidas na forma do Item 17.1, somente até o 26/03/2024.

17.2. A CIGÁS responderá os questionamentos encaminhados, as respostas serão registradas por meio de ofícios circulares, que serão disponibilizadas no endereço eletrônico da CIGÁS (www.cigas-am.com.br), ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações.

17.3. Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita confirmação e aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

17.4. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta licitação, não sendo a CIGÁS, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

17.5. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao **Invólucro n. 01** (Plano de Comunicação Publicitária – Via não identificada).

17.6. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do Edital da presente licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a CIGÁS, por intermédio do Comitê Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado.

17.7. O CPL somente reconhecerá esclarecimentos e impugnações que forem interpostas no PROTOCOLO da CIGÁS, ou por meio eletrônico, conforme disposto no item 17.1, deste Edital.

17.8. Decairá do direito de impugnar e solicitar esclarecimentos dos Termos deste Edital e seus Anexos, perante o CPL/CIGÁS, a licitante que não o fizer no prazo estipulado no **item 17.6**, deste Edital.

17.9. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão.

18. DOS RECURSOS:

18.1. A licitação terá **fase recursal** conforme dispõe a Lei n. 12.232/2010.

18.2. Os recursos, face às decisões proferidas na presente Licitação, serão processados e julgados nas formas e termos da lei.

18.3. Os recursos serão encaminhados à CIGÁS, endereçados ao CPL, sendo admitida interposição eletrônica, na forma do disposto no **item 18.4**, deste Edital, ou impresso e protocolizado no PROTOCOLO da CIGÁS.

18.4. Caso haja interposição de Recurso Administrativo, via correspondência eletrônica, o licitante deverá consignar suas razões por meio de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente das razões, assinatura e carimbo de Representante Legal ou seu procurador (acompanhados de documentos que comprovem a representação e/ou a procuração), podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico cpl@cigas-am.com.br em formato não editável, ou por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS, no endereço citado no **item 1.5** do edital, desde que o recebimento seja registrado no horário de 8h às 17h (horário local), independente da forma de envio.

18.5. Simultânea à divulgação dos julgamentos dos resultados da licitação, serão abertos os prazos de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos acerca dos resultados da licitação, o prazo de contrarrazões, inicia imediatamente após o decurso do prazo recursal independente de notificações das partes.

18.6. Havendo interposição de recursos, este CPL o(s) disponibilizará em meio digital, sendo encaminhado por meio de correspondência eletrônica (e-mail), aos endereços fornecidos pelos licitantes em sessão.

18.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.8. Este CPL não se responsabilizará por não recebimento de correspondências eletrônicas sob a alegação de inobservância dos dados imprescindíveis.

18.9. O Comitê Permanente de Licitação ao receber Recursos Administrativos poderá reconsiderar a decisão, ou submeter à apreciação da Autoridade Superior, caso não haja reconsideração do julgamento exarado.

18.10. Havendo a cientificação de todas as proponentes com a divulgação do resultado da licitação, caso todas as licitantes manifestem expressa renúncia ao direito de recurso contra a decisão de habilitação e/ou inabilitação, bem como, da classificação e/ou desclassificação das propostas, o certame será concluído com a divulgação do resultado final da licitação.

18.11. Após a decisão dos recursos interpostos ou quando transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recursos, o Comitê Permanente de Licitação declarará a licitante vencedora e

encaminhará o procedimento licitatório para homologação e adjudicação do resultado do certame pela autoridade competente.

19. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

19.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros do CPL e pelos representantes das licitantes presentes.

19.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no **item 3** deste Edital.

19.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica **não** poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

19.4. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuadas exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

19.5. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnicas e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pelo CPL quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no **item 15.16**, deste Edital.

19.6. Qualquer tentativa da empresa licitante influenciar o CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnicas e de Preços resultará na sua desclassificação.

19.7. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

19.8. O CPL poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira Sessão

19.9. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no **item 1.1**, deste Edital, e terá a seguinte pauta inicial:

- a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no **item 3** deste Edital;
- b) Verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do **item 4** deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) Receber os **Invólucros n. 01, n. 02, n. 03 e n. 04** das licitantes em condições de participação;
- d) Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

19.9.1. O invólucro n. 01, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, só será recebido pelo CPL se:

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do **Invólucro n. 02**;
- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do **Invólucro n. 02**.

19.9.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do **item 19.9.1.**, o CPL não receberá o **Invólucro n. 01**, o que também a impedirá de receber os demais Invólucros da mesma licitante.

19.9.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os **Invólucros n. 02 e n. 04**, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade do CPL, e separá-los dos **Invólucros n. 01 e n. 03**;
- b) Retirar e rubricar o conteúdo do **Invólucro n. 01**;
- c) Abrir os **Invólucros n. 03** e rubricar seu conteúdo;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos **Invólucros n. 01 e n. 03**;
- e) Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do **item 16** deste Edital.

19.9.2.1. O Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, antes do procedimento previsto na alínea “b” do **item 19.9.2**, deste Edital, adotará medidas para evitar que seus membros ou representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

19.9.2.1.1 Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os **Invólucros n. 01**, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega ao CPL/CIGÁS.

19.9.2.2. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos **Invólucros n. 01 e n. 03**, o CPL/CIGÁS ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não identificada, o CPL/CIGÁS **desclassificará** a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.9.3. O CPL/CIGÁS não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros n. 01, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea “b” do **item 19.9.2**, deste Edital.

19.9.4. Abertos os **Invólucros n. 01 e n. 03**, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo CPL/CIGÁS.

19.9.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pelo CPL/CIGÁS na primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do **item 16**, deste Edital, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

19.9.5.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões do CPL/CIGÁS, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do **item 16**, deste Edital, abrindo-se o prazo para interposição de recursos, conforme disposto no **item 18** deste Edital.

19.9.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

a) Encaminhamento, pelo CPL/CIGÁS à Subcomissão Técnica, dos **Invólucros n. 01** (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos **Invólucros n. 01** (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital e seus anexos;

c) Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos **Invólucros n. 01** (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos ao CPL/CIGÁS, na devolução dos **Invólucros n. 01**;

d) Somente após o recebimento dos documentos e dos **Invólucros n. 01** mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pelo CPL/CIGÁS à Subcomissão Técnica, dos **Invólucros n. 03** (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos **Invólucros n. 03** (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos **Invólucros n. 03** (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos ao CPL/CIGÁS, na devolução dos **Invólucros n. 03**.

19.9.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas “b” e “c” do **item 6.9.10** do Projeto Básico, **Anexo IV**, deste Edital, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em INVÓLUCRO fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.9.6.2. O disposto no item precedente não se aplica ao caso da alínea “a” do **item 6.9.10** do Projeto Básico, **Anexo IV**, deste Edital em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do **Invólucro n. 02**.

19.9.7. As planilhas previstas nas alíneas “c” e “f” do **item 19.9.6**, deste Edital, conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

Segunda Sessão

19.10. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos **Invólucros no 1 e no 3**, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, CPL/CIGÁS convocará as licitantes, na forma do **item 16**, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os **Invólucros n. 02**;
- c) cotejar os documentos constantes dos **Invólucros n. 02** (Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos **Invólucros n. 01** (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) Proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;
- f) Executar o sorteio previsto no **item 6.9.12** do Projeto Básico, **Anexo IV** deste Edital;
- g) Informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do **item 16** deste Edital, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no **item 18** deste Edital.

19.3.1. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação do CPL/CIGÁS.

Terceira Sessão

19.11. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o CPL/CIGÁS convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do **item 16**, deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os Invólucros nº 04, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros do CPL/CIGÁS e pelos representantes das licitantes presentes.
- c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros n. 04;
- d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) Identificar a Proposta de menor preço, nos termos dos **subitens 9.6, 10.2 e 10.3** deste Edital e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) Verificar se alguma das duas licitantes mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica apresentou a Proposta de menor preço e efetuar negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima.

- g) No caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação prevista no presente certame.
- h) Declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, observado o disposto nos subitens 6.9.8 ao 6.9.12 do Projeto Básico, Anexo IV deste Edital e **item 7**, deste Edital, as duas licitantes que tenham sido mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica, e tenha individualmente apresentado a Proposta de menor preço, conforme o disposto no **item 10** deste Edital.
- i) Informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do **item 16** deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no **item 18** deste Edital.

Quarta Sessão

19.12. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o CPL/CIGÁS convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do **item 16**, deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do item 4 deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) Receber e abrir os Invólucros n. 05 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros do Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS e pelos representantes das licitantes presentes.
- d) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- e) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros n. 05;
- f) Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 16, deste Edital, com a indicação das licitantes habilitadas e inhabilitadas, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 18 deste Edital;
- g) Informar que será publicado, na forma do item 16, deste Edital, o nome da licitante vencedora desta Licitação, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

19.13. Será facultado ao CPL/CIGÁS admitir tolerância de 15 (quinze) minutos, após o horário fixado no presente Edital.

19.14. Não serão recebidos, conhecidos e nem analisados no âmbito do CPL/CIGÁS, os INVÓLUCROS apresentados depois de iniciada a abertura do certame, permanecendo lacrados, à disposição da licitante que os entregou, pelo período de 15 (quinze) dias úteis. Posterior a esse prazo, os referidos INVÓLUCROS serão descartados pelo CPL/CIGÁS.

19.15. Não serão considerados os documentos enviados pelo correio, sob a forma de carta, e-mail ou outra forma que não seja a expressa neste Edital, recebendo mesmo tratamento do item anterior.

19.16. É dispensável a procuração na hipótese de a empresa licitante fazer-se representar pelo próprio titular, no caso de Firma Individual, ou por Sócio com poderes para representá-la na licitação. Neste caso, deverá ser apresentado o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações ou consolidado, tudo devidamente registrado na Junta Comercial, que evidencie a competência para a prática dos atos aqui referidos.

19.17. As procurações deverão estar acompanhadas de um documento original de identificação pessoal com fotografia do Procurador, para verificação no ato, e deverão estar fora dos INVÓLUCROS.

19.18. A não apresentação do credenciamento não desclassificará/inabilitará a proponente, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da proponente que não credenciou representante legal.

19.19. O não credenciamento de qualquer um dos proponentes às reuniões marcadas, não impedirá a realização e validade das mesmas e não impedirá a empresa que entregou seus INVÓLUCROS de ter os mesmos aceitos pelo CPL/CIGÁS, desde que entregues/enviados conforme solicitado no Edital e respeitado os horários estabelecidos.

19.20. O CPL/CIGÁS realizará a análise dos documentos, bem como a confirmação da autenticidade daqueles emitidos via internet, conforme o **item 6.7.6** deste Edital.

19.21. Concluído o julgamento dos recursos, os membros do CPL/CIGÁS realizarão reunião interna para declarar a finalização do certame que será lavrada em ata interna, subscrita por todos os membros, a qual será encaminhada, via correspondência eletrônica aos licitantes participantes.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. As licitantes que descumprirem as obrigações assumidas em decorrência deste processo licitatório estarão sujeitas às penalidades previstas nos arts. 82 a 84, da Lei n. 13.303/2016, por meio do devido processo legal, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

21.1. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independente de transcrição.

21.2. Fica eleito o foro do município de Manaus para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.3. Concluídos os trabalhos, o CPL/CIGÁS encaminhará o resultado da licitação à Gerência Jurídica da CIGÁS – GEJUR para ulterior deliberação da Diretoria Executiva da CIGÁS, no caso de aprová-lo, homologará o procedimento e procederá, consecutivamente, à adjudicação do objeto desta licitação.

21.4. Fatos supervenientes à habilitação das licitantes, capazes por si só, de denotar a insolvência ou o comprometimento da capacidade técnica ou econômico-financeira da mesma, poderão ensejar, a juízo do CPL/CIGÁS, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a exclusão da empresa do certame licitatório.

21.5. Em qualquer dos casos previstos no item anterior, em relação à licitante vencedora, a CIGÁS poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o presente procedimento licitatório ou chamar a(s) licitante(s) na ordem de classificação para celebrar Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas à licitante vencedora.

21.6. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

21.7. Após a homologação/adjudicação do objeto da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, de acordo com as exigências estipuladas na Minuta do Contrato, **Anexo I** deste Edital, especificando todas as condições, obrigações e responsabilidades imprescindíveis à execução do objeto da licitação.

21.8. A inadimplência do Contrato pela empresa vencedora, com referência aos encargos trabalhistas e comerciais, não transfere à CIGÁS a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato.

21.9. Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da elaboração do instrumento contratual ou da execução do objeto desta licitação, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao objeto desta licitação, por parte da licitante, esta, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da CIGÁS, ficará impossibilitada de contratar com a mesma.

21.10. Para a celebração do Contrato e durante a execução, sempre que solicitado, a licitante, a qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá apresentar certidões negativas de débitos fornecidas pelo INSS, FGTS e pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho.

21.11. A vencedora desta licitação promoverá a garantia contratual conforme disposto no **Anexo IV** deste Edital, Projeto Básico.

21.12. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção na execução do serviço, não será devolvido o valor da caução, a menos que a rescisão decorra por culpa da CIGÁS, nos termos da legislação vigente.

21.13. Havendo prorrogação de prazo, formalmente admitida pela CIGÁS, deverá a empresa apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da empresa, enquanto não efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

21.14. A licitante vencedora poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, conforme § 1º, do art. 81, da Lei n. 13.303/2016.

21.15. Caso a licitante vencedora não compareça ou se recuse a assinar o Contrato, no prazo estabelecido, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas na Lei n. 13.303/2016, além de ser facultado à CIGÁS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o respectivo instrumento, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços e prazos, ou ainda, revogar a licitação.

21.16. Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 4.730, de 27/12/2018, no momento da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar Declaração informando a existência de Programa de Integridade ou compromisso em implantar o referido programa, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da Lei em comento, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei.

21.17. Além das situações previstas no Termo de Contrato, também constituirão motivos para a rescisão do contrato, no que couber, as situações previstas nos art. 82 a 84 da Lei n. 13.303/2016.

22. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ACEITE DOS SERVIÇOS:

22.1. A prestação dos serviços, objeto desta licitação, será acompanhada e inspecionada pela CIGÁS, por meio de responsável designado para tal.

22.2. A Ordem de Serviço para a execução dos serviços, objeto da futura contratação, será expedida pela Gerência de Comunicação Institucional da CIGÁS - GECIN.

22.3. A prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverá ser executada conforme estabelecido no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

22.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, em plena conformidade com Projeto Básico e demais anexos deste Edital, bem como as Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas da CIGÁS e os termos da proposta apresentada no curso da licitação, nas condições de sua aceitação.

22.5. Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, se, em qualquer tempo, vier a ser constatada a incompatibilidade com as especificações solicitadas, a contratada deverá se adequar, no prazo estipulado pela Comunicação Institucional da CIGÁS - GECIN, tomando as medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do contrato.

22.6. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto deste certame, em conformidade com as regras ora estabelecidas, sendo de sua inteira responsabilidade a perfeita execução do mesmo.

22.7. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e a quantidade de recursos de ordem material, pessoal e técnico a serem empregados em prol do atendimento do objeto desta licitação.

22.8. A FISCALIZAÇÃO, durante a execução dos serviços, será exercida pela CIGÁS, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições deste Edital e Anexos, Proposta de Preços e disposições do Contrato celebrado.

22.9. Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Instrumento Convocatório, Projeto Básico e demais anexos deste Edital, nas Leis, nos Regulamentos, nas Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas e em tudo que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto desta licitação.

23. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento será efetuado obedecendo o previsto no **ITEM 14 (CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO)** do Projeto Básico, **ANEXO IV** deste Edital e na forma da lei.

24. DAS PRORROGAÇÕES/ DAS MULTAS /DA RESCISÃO / DO REAJUSTAMENTO:

24.1. O prazo de vigência do futuro contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos da lei.

24.2. Os eventuais pedidos para prorrogação de prazo deverão ser formalizados em tempo hábil, por escrito, e devidamente justificados à CIGÁS, os quais serão analisados e, quando aprovados (se for o caso), serão objeto de Termo Aditivo.

24.3. A CONTRATADA obriga-se a acatar as solicitações da supervisão da CIGÁS (Comunicação Institucional da CIGÁS - GECIN /CIGÁS) para iniciar ou paralisar a execução do objeto desta licitação, em qualquer fase.

24.4. Ocorrendo aumento no valor contratual, decorrente de acréscimo do objeto, a empresa, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto no **Anexo IV** deste Edital, Projeto Básico.

24.5. A aplicação das multas previstas na Minuta de Contrato, **Anexo I** deste Edital, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, garantida a prévia defesa.

24.6. As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

24.7. O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da presente licitação conterá Cláusulas de Rescisão nos expressos termos da Lei n. 13.303/2016.

24.8. Ocorrendo a rescisão, por culpa da contratada, ficará esta sujeita à multa prevista na Minuta do Contrato, **Anexo I** deste Edital, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. O Comitê Permanente de Licitação prestará aos interessados todas as informações e esclarecimentos que sejam solicitados, em conformidade com o Edital, no horário de 08h às 17h (horário local), até 05 (cinco) dias úteis antes da realização desta Licitação. Informações poderão ser obtidas por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail cpl@cigas-am.com.br.

25.2. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas em data anterior à licitação.

25.3. A CIGÁS se reserva o direito de anular ou revogar esta licitação, por fato devidamente justificado.

25.4. A nulidade será declarada, a qualquer tempo, sempre que verificado a ilicitude do objeto.

25.5. A revogação ocorrerá nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa.

25.6. A anulação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 62 da Lei n. 13.303/2016.

25.7. Na eventualidade de prescrições divergentes entre o Edital e seus Anexos e a ausência de prévio esclarecimento pelo Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, prevalecerá o Instrumento Convocatório, caso não contrarie a Lei.

25.8. No julgamento prevalecerão os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos, na Lei n. 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC/CIGÁS e demais legislações específicas.

25.9. É facultado ao Comitê Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecimentos ou requisitar informações complementares, não sendo permitida a substituição ou juntada de novos documentos, que deveriam estar contidos em atendimento ao Edital.

25.10. A fiscalização da CIGÁS, durante a execução do objeto desta licitação, poderá determinar à empresa, por escrito, o afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente.

25.11. Poderá a CIGÁS, a seu critério, exigir a reparação e/ou substituição dos serviços, caso este tenha sido prestado em desacordo com o Projeto Básico e demais anexos deste Edital, de acordo com o art. 76, da Lei n. 13.303/2016.

25.12. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou específicas aplicáveis.

25.13. Configurado erro, detectado como vício material e/ou formal, cuja solução não possa ser promovida pelo Comitê sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, desclassificada.

25.14. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.15. O(s) documento(s) que for(em) apresentado(s) pela(s) licitante(s) e que não esteja(m) escrito(s) em língua portuguesa, deverá(ão) estar acompanhado(s) da Tradução Juramentada.

25.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos solicitados no presente Edital e Anexos.

25.17. Os casos omissos, não previstos neste Edital e anexos, ocorridos no decorrer da(s) Sessão(ões), serão resolvidos pela Presidente do CPL.

25.18. Certidões onde não esteja expresso, no próprio documento, o prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da data de emissão expressa na mesma.

25.19. As solicitações de cópias das documentações das licitantes devem ser registradas e assinadas com identificação do solicitante, não sendo admitido registro fotográfico de documentos em substituição a essa exigência formal.

25.20. O atendimento das solicitações de cópias será realizado preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado.

25.20.1. Em casos de grande volume de documentos, o mesmo será atendido em meio físico, sendo necessário, depósito identificado para a CIGÁS, no valor equivalente ao produto do quantitativo de páginas e o valor unitário da cópia, a ser definido pelo setor correspondente da Companhia.

25.21. Não será permitido a intercomunicação entre os participantes, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

25.22. Não será permitido o atendimento de ligações telefônicas durante a sessão, pelos licitantes.

25.23. Não será admitido durante a sessão, registros fotográficos de documentos.

26. Das assinaturas de próprio punho ou digital

26.1. Os documentos assinados de próprio punho devem ser preferencialmente digitalizados em extensão pdf, não editáveis.

26.2. A assinatura digital por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinadordigital/assinador-serpro>.

26.3. O Presidente do Comitê Permanente de Licitação poderá solicitar a verificação da autenticidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet.

26.4. As assinaturas constantes nos documentos devem ser compatíveis com os documentos de identificação.

27. DOS ANEXOS DO EDITAL:

27.1. São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

- ANEXO I** – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO II** – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III** – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IV** – PROJETO BÁSICO:
ANEXO A – BRIEFING DE CAMPANHA PUBLICITÁRIA;
ANEXO B – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;
ANEXO C – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS (HONORÁRIOS) SUJEITA À VALORAÇÃO;
ANEXO D – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E PRÁTICA DAS NORMAS DO CENP E REPASSE DE DESCONTO PADRÃO;
ANEXO E – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS;
ANEXO F – TERMO DE COMPROMISSO DE PRIVACIDADE DE DADOS;
ANEXO G – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;
- ANEXO V** - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2024 DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.

Manaus, 05 de março de 2024.

DANIEL SILVA DOS SANTOS
Vice-Presidente do Comitê Permanente de Licitação - CPL/CIGÁS.

Edital aprovado na forma do
Regulamento interno de Licitações e
Contratos – RILC/CIGÁS.

Manaus, 05 de março de 2024.

Renan Pereira Souza
Advogado
Gerência Jurídica/CIGÁS.

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
INSTITUCIONAL E DE PRODUTO,**
celebrado entre a **COMPANHIA DE GÁS
DO AMAZONAS – CIGÁS** e a empresa

_____,
na forma abaixo:

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, Sociedade de Economia Mista, constituída pela Lei n. 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2004, com sede na Cidade de Manaus, estado do Amazonas, situada na Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, Bairro: Flores, CEP 69058-830, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o n. 00.624.964/0001-00, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, pelo Diretor Presidente, Sr. _____, (qualificação) _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP/XX e do CPF/MF sob o nº _____ e pelo seu Diretor XXXXXXXXXX, Sr. _____, (qualificação), _____ (profissão), portador de cédula de identidade n. _____ SSP/XX, inscrito no CPF sob o n. _____, ambos denominados Diretoria Executiva, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS**, e a empresa _____, com endereço na _____ – _____/_____, CEP _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, neste ato representada por seu procurador, Sr. _____, (qualificação), _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/XX e

do CPF/MF nº _____, com base no Processo Administrativo CIGÁS n. _____, e no Despacho de Homologação, referente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº XX/20XX, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia ____ de xxxx de 20xx, caderno de publicações diversas, página __, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303/2016 com as alterações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CIGÁS, Lei Estadual n. 4.730, de 27 de dezembro de 2018, se cabível, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

- 1.1.** A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação da Licitação nº 00X/20XX, parte integrante do presente CONTRATO, independente de transcrição.
- 1.2.** Integram e complementam este termo de CONTRATO, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.

- 2.1** - Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar à CIGÁS serviços de publicidade institucional e de produto, conforme estabelecido no Projeto Básico nº XX/20xx e demais documentos, partes integrantes do Processo Administrativo n. 0xx/20XX, cumprindo o inteiro teor da proposta constante do referido processo que passa a integrar o presente instrumento, como se nele tivesse transcrito.
- 2.1.1** Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
 - b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

c) à produção e à execução técnica das peças e/ou material criados pela CONTRATADA.

2.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças; aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.2 É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 2.1.1, em especial as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.2 A CONTRATADA atuará por ordem e conta do CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos de divulgação, para a compra de espaço e ou tempo publicitários.

2.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos na Cláusula Segunda.

2.4 Os serviços serão prestados com vistas à consecução de ações de publicidade de interesse da CIGÁS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.

3.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO.

4.1 O prazo de vigência do presente CONTRATO será de XX (XXXX) meses, a contar da data de assinatura do contrato, permitida a sua prorrogação, através de Termo Aditivo, em alguma das hipóteses previstas no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

4.1.1 O prazo de execução do objeto deverá ser atendido de acordo com o previsto no Projeto Básico nº XXX/20XXX.

4.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR.

5.1 É irremediável o valor do presente CONTRATO, até que se complete o período de 12 (doze) meses.

5.2 Nos casos em que for possível o reajuste de preço, as partes decidem aplicar o índice oficial do XXXXXX referente ao período.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Os serviços ora contratados serão prestados na forma especificada no Projeto Básico nº xxxx/xxxx.

6.2 A execução dos serviços contratados deverá observar o especificado no Projeto Básico nº XXXX/20XXX e Proposta de Preço vencedora, anexos a este instrumento, devendo os mesmos iniciar em até xxxx dias após a assinatura do Contrato.

6.3 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do CONTRATANTE.

6.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

6.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

6.7 A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO NO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.

7.1 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução do presente CONTRATO. Logo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

7.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CIGÁS, inclusive disponibilizando para o corpo administrativo todas as informações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento.

7.3 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.4 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE.

7.5 A existência e atuação da fiscalização da CIGÁS em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste termo e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

7.6 À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Projeto Básico nº XXX/20XX, da proposta da empresa e das cláusulas do CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste CONTRATO além daquelas constantes do Projeto Básico nº XXX/20XX, conforme itens abaixo:

1. Fornecer o objeto do presente CONTRATO rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CONTRATANTE.

2. Operar com organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
3. Iniciar a execução do serviço do objeto contratado, a contar da data de assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;
4. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010, devendo apresentá-las sempre que exigido os respectivos comprovantes de regularidade fiscal;
5. Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CIGÁS, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto à execução do objeto deste contrato;
6. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições apresentadas na proposta;
7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do presente CONTRATO, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).
8. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente CONTRATO.
9. Responsabilizar-se diretamente pela execução do objeto deste CONTRATO e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
10. Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente CONTRATO e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE.
11. Manter a CONTRATANTE livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente CONTRATO, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.
12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus

prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13. Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

14. Cumprir as determinações contidas no presente CONTRATO e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

15. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE, quanto ao objeto fornecido;

16. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste CONTRATO, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

18. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA no presente CONTRATO ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

20. Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratado, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

21. Observar o Código de Ética e de Conduta da CIGÁS, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.cigas-am.com.br/normas-internas>.

22. Solicitar autorização da CONTRATANTE para a veiculação de publicidade acerca deste contrato e/ou divulgação de informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato.

23. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou eventuais prorrogações no presente contrato, sem autorização em lei, no edital ou por meio de aditivo, tampouco a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrados, conforme art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

24. A **CONTRATADA** se obriga, **quando for o caso**, nos termos do artigo 9º da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual.

24.1 A **CONTRATADA**, deverá implantar Programa de Integridade, o qual deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades, em atendimento aos termos e condições da Lei Estadual (AM) nº 4.730, DE 27.12.2018.

24.2 A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato, nos termos da Lei nº 4730, de 27.12.2018.

25. Fornecer os equipamentos necessários aos seus empregados, bem como toda mão-de-obra em número e qualificação compatível com a perfeita execução dos serviços, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, não existindo, de modo algum, entre seus empregados e a CONTRATANTE, vínculo empregatício ou de qualquer natureza, assumindo plena e exclusiva responsabilidade pelos Contratos de Trabalho celebrados com seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos que venham a ocorrer, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, ressarcindo à CONTRATANTE qualquer valor pago ou exigido judicialmente a este título;

26 Centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE em Manaus, mantendo, para esse fim, sede, escritório ou sucursal.

26.1. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

27. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em Manaus, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao CONTRATANTE, representada pelos seguintes profissionais:

- a) 2 (dois) profissionais de planejamento;
- b) 2 (dois) profissionais de criação;
- c) 2 (dois) profissionais de mídia;
- d) 2 (dois) profissionais de atendimento

28. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

29. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da Licitação que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

30. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

31. Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

32. O disposto no subitem 31 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, **nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.**

33. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

34. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

35. O desrespeito ao disposto no subitem 34 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta do presente Contrato.

36. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 14.2.1.1 e 14.2.2 da Cláusula Décima Quarta, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

37. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao CONTRATANTE:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

III - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

IV - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

V - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de inscrição do fornecedor no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido, bem como a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

38. As disposições do subitem 37 não se aplicam à compra de mídia.

39. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, mediante critérios técnicos informados pela CONTRATADA.

40. A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham participação societária, direta ou indireta, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar ao CONTRATANTE esse vínculo.

41. Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

42. A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do CONTRATANTE, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

43. Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do CONTRATANTE, sem ônus para este:

a) TV e Cinema: uma cópia em DVD formato dados;

b) Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça;

c) Rádio: uma cópia em CD, com arquivo áudio e mp3;

d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em CD, com arquivos nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada.

43.1 Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD. Com exceção ao que dispõe o subitem anterior, alínea “a”.

44. Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 46.

45. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pelo CONTRATANTE.

46. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem

47. Entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

48. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

49. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

50. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

51. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

52. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e o próprio CONTRATANTE.

53. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

8.2 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste CONTRATO além daquelas constantes do Projeto Básico:

1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados no presente CONTRATO e em seus anexos;

2. Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto deste CONTRATO.

4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.
5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim e,
7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto contratado.
8. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço correspondente.
9. A juízo do CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na Licitação que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.
- 10 Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

9.1 A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável (garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório), em qualquer caso por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente e indiretamente à CIGÁS ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo em decorrência da execução do serviço objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluídos ou reduzidos essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CIGÁS.

9.2 A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos (tributos e taxas) e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como todos os gastos, encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste contrato e demais encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos além de outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

9.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas anteriormente, não transfere à CIGÁS a responsabilidade de seu pagamento.

9.4 A CONTRATADA deverá cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

9.5 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

9.6 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

9.7 A CONTRATADA apresentará, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

9.8 A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

9.9 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

9.10 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

9.11 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao

CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

9.12 A CONTRATADA responderá por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 O gerenciamento e a fiscalização do presente instrumento e sua execução, ficará a cargo da Sr.(a). **XXXXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXX**, matrícula nº **XXXX** lotado(a) **XXXXXXXXXX**, ou a seu substituto eventual, a quem deverá ser dirigida toda comunicação pela CONTRATADA, relacionada com o objeto deste contrato.

10.2 Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.3 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, em sua atual redação.

11.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos ajustados no presente CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o Artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- REMUNERAÇÃO

a) Desconto inferior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Publicidade e Propaganda do Amazonas e Associação Brasileira de Agências de Publicidade (Sinapro - AM); ou, caso a Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda não esteja em plena vigência na data da abertura das propostas, será adotada a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Pará (Sinapro-Pará), conforme recomenda a Federação Nacional das Agências de Propaganda (Fenapro), com adoção de tabelas de mercados próximos e

de características semelhantes, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela própria LICITANTE;

b) Percentual de honorários superior a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) Percentual de honorários superior a 3,5 % (três inteiros e cinco décimos por cento) incidente sobre os preços de outros serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitárias destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias cuja distribuição não proporcione à LICITANTE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965 ;

d) Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, com a efetiva intermediação da LICITANTE, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à LICITANTE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; e

e) Percentual de honorários superior a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) incidente sobre os custos comprovados de serviços de terceiros, com a efetiva intermediação da LICITANTE, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição proporcione à empresa LICITANTE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

12.1 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

12.1.2 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 12.1, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

12.2 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva

responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

12.2.1 Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

12.3 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

12.4 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESCONTO DE AGÊNCIA

13.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

13.2 Quando do pagamento de cada uma das faturas de veiculação, conforme previsto na Cláusula Décima Quinta, a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE, sob a forma de desconto, 1/4 (um quarto) do valor correspondente ao desconto de agência a que faz jus, calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.

13.2.1 Nas veiculações realizadas no exterior, a CONTRATADA apresentará, juntamente com as tabelas de preços dos veículos programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.

13.2.1.1 Quando a política de preços for similar à praticada no Brasil, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação à base do percentual bruto praticado em cada país, que incidirá sobre os preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o

menor dos dois, e repassará ao CONTRATANTE, sob forma de desconto, o equivalente a 1/4 (um quarto) do desconto que obtiver de cada veículo, no ato de pagamento de cada uma das respectivas faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS AUTORAIS

14.1 A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

14.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula Décima Segunda deste contrato.

14.1.2 O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

14.1.3 A juízo do CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo do Estado do Amazonas, sem que caiba a eles ou ao CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

14.1.3.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, realizar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

14.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo CONTRATANTE.

14.2.1 A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 14.2.1.1 a 14.2.3.

14.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pelo CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 30% (trinta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

14.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

14.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 30% (trinta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

14.2.2.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

14.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 14.2.1.1 e 14.2.2, o valor a ser pago pelo CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

14.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

14.4 A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra consagrada, incorporada à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos.

14.5 A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de

reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

14.5.1 Que o CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em XDcam e em DVD.

14.5.2 A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

14.5.3 Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

15.1 Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pela CIGÁS, a LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

15.1.1 Nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ da CIGÁS, da qual constará o número do Contrato, descrição dos produtos e serviços executados, descrição da ação, devidamente aprovada pela gerência competente, segundo a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua aprovação, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista, dispostos no próximo item.

a) Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Falência, válidos.

b) Documentos de comprovação da execução das ações mencionadas e contabilizadas na referida fatura:

15.1.b.1 A LICITANTE deve apresentar à CIGÁS, juntamente com a nota fiscal/fatura os seguintes comprovantes, sem ônus para a CIGÁS:

I – Veiculação em mídia impressa:

a) Revista: exemplares originais dos títulos;

b) Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar.

II - Veiculação em TV, Cinema e Rádio: Nas praças cobertas por serviço de checagem: relatório de checagem de veiculação emitido por empresa independente, se não restar demonstrada, perante a CIGÁS, a impossibilidade de fazê-lo.

15.1.b.2 Nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de obter relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a LICITANTE deverá apresentar:

I - TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

II - como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, do item 14.1.3.2. do Projeto Básico, a LICITANTE poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem;

15.1.b.3 Como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.a, do item 14.1.2.3 do Projeto Básico, a LICITANTE poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

a) Mídia Exterior:

i. Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

ii. Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem,

identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

iii. Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração; e

iv. Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças, preferencialmente com captura de tela.

15.1.b.4 As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas neste Projeto Básico serão estabelecidas formalmente pela CIGÁS, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

c) Compete ao Gestor(a) do Contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela LICITANTE à CIGÁS a conferência dos preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados.

d) Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

e) Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, rede nacional, além das providências previstas nos itens acima, a LICITANTE deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

f) Os pagamentos a fornecedores e veículos devem ser efetuados pela LICITANTE nos prazos e condições previamente aprovados pela CIGÁS e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais, obrigando-se a LICITANTE a efetivar o repasse aos veículos/fornecedores, após efetivado o crédito em sua conta corrente.

g) Nos casos de veiculação no exterior, as condições de liquidação e pagamento serão adaptadas às praxes de cada país e deverão levar em conta as disposições aprovadas pela CIGÁS.

h) A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, em especial:

a) Identificação completa da LICITANTE: CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

b) Número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;

c) Identificação completa da CIGÁS;

d) Histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os serviços/itens que compõem o objeto do Contrato;

e) O período a que se refere;

f) Indicação da unidade da CIGÁS ou a quantidade de unidade(s) beneficiária(s) dos serviços e o Município com respectiva UF onde é executado o serviço a que se refere a nota fiscal/fatura;

g) Valores unitários e totais dos serviços prestados.

i) A nota fiscal/fatura deve conter ainda, para controle da CIGÁS, o número do processo que originou a contratação e o número do contrato que regulará a relação entre a LICITANTE vencedora e a CIGÁS.

j) Cabe à LICITANTE a correta emissão da nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo buscar qualquer informação necessária junto ao fisco ou outra fonte competente, não cabendo à CIGÁS prestar esse tipo de informação.

k) A nota fiscal/fatura não aprovada pela CIGÁS será devolvida à LICITANTE para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CIGÁS em hipótese alguma, autorizará a LICITANTE a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

l) A CIGÁS fará as retenções dos tributos e contribuições sociais/previdenciárias, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente.

- m)** As retenções não serão efetuadas caso a LICITANTE se enquadre em hipótese excludente prevista em legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição.
- n)** Também não ocorrerá a retenção caso a LICITANTE esteja amparada por medida judicial, que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos e/ou das contribuições previdenciárias, devendo apresentar à CIGÁS, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação
- o)** Quando houver a prestação de serviço em município, cuja lei municipal atribua à CIGÁS a responsabilidade pela retenção do ISSQN na fonte e, por conseguinte, o respectivo repasse, a LICITANTE é obrigada a faturar os serviços, separadamente, por Município, emitindo quantas notas fiscais/faturas forem necessárias, independentemente de a LICITANTE estar ou não nele estabelecida e da sua situação cadastral na localidade onde os serviços estão sendo prestados.
- p)** Os encargos sofridos pela CIGÁS por atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, bem como das contribuições à Previdência, quando for o caso, decorrentes do atraso na entrega da nota fiscal/fatura pela LICITANTE, serão cobrados diretamente da LICITANTE.
- q)** A CIGÁS não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de serviços, por parte da LICITANTE, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do Contrato.
- r)** A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras
- s)** Os eventuais encargos financeiros e outros decorrentes da inobservância pela LICITANTE de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1 Os recursos para pagar o objeto deste contrato, serão custeados pela CIGÁS, conforme previsto e especificado no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL.

17.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com base no que dispõe o Art. 70, da Lei nº

13.303/2016, garantia esta que poderá ser acionada, a critério da CIGÁS, no todo ou em parte, no correspondente ao não cumprimento das obrigações do Contrato, administrativa ou judicialmente.

17.2 Na ocorrência de hipótese de prorrogação de prazo, formalmente admitida pela CIGÁS, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia, de forma a abranger o período de prorrogação, passível de retenção pela CIGÁS de créditos que couberem à CONTRATADA, enquanto não for efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

17.3 Ocorrendo aumento no valor do Contrato decorrente do acréscimo de objeto, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura de Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual de 5% (cinco por cento).

17.4 O valor da garantia depositada, em conformidade com o disposto nesta Cláusula, será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo deste Contrato, salvo a hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA.

17.5 Havendo rescisão do Contrato ou interrupção na execução do objeto, não será devolvido o valor da garantia, a menos que a rescisão decorra de culpa da CIGÁS, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PENALIDADES.

18.1 Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 82, da Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores.

18.2 As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

18.3 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) MULTA, na forma persista neste instrumento contratual; e
- c) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.4 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme estabelecido no §2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

18.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à CONTRATANTE o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual.

18.6 A CONTRATADA poderá apresentar DEFESA PRÉVIA para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela CONTRATANTE, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a CONTRATANTE comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

18.7 A aplicação das sanções administrativas impostas à CONTRATADA é de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a CONTRATADA apresente a respectiva DEFESA PRÉVIA.

18.8 - Serão aplicadas as seguintes multas:

- a)** 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de inexecução ou de atraso injustificado na e, independente de culpa ou dolo, com percentual máximo de 10% (dez por cento);
- b)** 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, para o caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive solução de continuidade;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA.

18.9 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

18.10 As justificativas referentes a atrasos, na entrega dos materiais, deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CIGÁS, que decidirá sobre a aceitação delas.

18.11 A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela CIGÁS, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

18.12 Para os casos em que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual, quando houver descumprimento do item 8.1, subitens 23, 23.1 e 23.2 a CIGÁS aplicará à CONTRATADA multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato, conforme art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

18.12.1 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme §1º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

18.12.2 O cumprimento da exigência da implantação do Programa de Integridade fará cessar a aplicação da multa, conforme §2º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

18.12.3 O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas, conforme §3º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO.

19.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto em uma das hipóteses enumeradas no artigo 107 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da CIGÁS, quais sejam:

- a)** Pela execução do respectivo objeto;
- b)** Pelo advento de termo ou condição prevista no Contrato;
- c)** Por inexecução total ou parcial;
- d)** Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a CIGÁS; e
- e)** Pela via judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CIGÁS.

20.1 A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CIGÁS de:

- a)** Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
- b)** Ocupação e utilização, se for o caso, do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal envolvidos na execução deste contrato;
- c)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIGÁS.

20.2 A aplicação das medidas previstas nas alíneas a, b e c do item anterior desta Cláusula fica a critério da CIGÁS, que poderá dar continuidade a entrega dos materiais, por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO.

21.1 O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente, nem será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo autorização prévia e por escrito da CIGÁS, respeitada a execução do contrato originalmente pactuado e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: RECURSOS.

22.1 Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

22.2 Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

22.3 Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial do Estado, da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

23.1 As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

23.2 O período de interrupção do fornecimento, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

23.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar

conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

23.4 Durante o período impeditivo definido no item 20.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

23.5 Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente CONTRATO, sob as condições idênticas às estipuladas no item acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES.

24.1 – As partes declaram que:

a) Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste CONTRATO.

b) Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente CONTRATO, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, consequentemente, a toda a sociedade;

c) Sempre guardarão na execução deste CONTRATO os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

24.2 Este CONTRATO é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

24.3 Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente CONTRATO, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

24.4 A CONTRATADA declara que:

a) De forma direta ou indireta, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a

CONTRATANTE e/ou seus negócios, em atendimento às práticas preventivas relacionadas à corrupção e, especialmente, às vedações contidas no art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como ao Decreto n. 11.129/2022.

b) Não possui como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa com relação de parentesco com empregado da área responsável pela demanda, pela contratação, ou hierarquicamente superior da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

25.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A CIGÁS, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

25.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços ou fornecimento objeto deste CONTRATO, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

25.3 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso à **CIGÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

25.4 Durante o prazo de vigência deste CONTRATO, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações

havidas, compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

- a) criação de novos tributos;
- b) extinção de tributos existentes;
- c) alteração de alíquotas; e
- d) instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais.

25.5 Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à CIGÁS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

26.1– São partes integrantes do presente CONTRATO o Projeto Básico nº XX/20XX e seus anexos, bem como demais documentos citados no item abaixo e o Documento de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

26.2 - São Anexos a este CONTRATO os seguintes:

26.2.1 Anexo I – Apresentação da Proposta vencedora da Licitação CIGÁS nº 0XX/20XX, contendo os preços unitários e o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

26.2.2 O Projeto Básico e seus anexos e a proposta de preços da licitante contendo todas as exigências legais impostas por lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCO.

27.1 A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Projeto Básico nº XXX/20XX.

27.2 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CIGÁS sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

27.3 Após a notificação, a CIGÁS decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CIGÁS poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

27.4 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Oitava.

27.5 O reconhecimento pela CIGÁS dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

27.6 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

27.7 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

27.8 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

27.9 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

27.10 O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

27.11 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

27.12 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

28.1 As partes se submetem às obrigações legais relativas à proteção de dados e garantia de privacidade, sobretudo àquelas dispostas na Lei Federal 13.709/2018, sem prejuízo dos demais diplomas legais.

28.2 A **CONTRATADA** reconhece ainda que é vedado:

- a)** armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, dados e informações obtidas por meio deste contrato, inclusive após o término da relação contratual, mediante ajuste prévio entre si e consentimento dos titulares dos dados tratados, hipóteses essas que jamais serão presumidas ou tácitas, excetuada ainda a obrigação legal à qual estiver sujeita;
- b)** reproduzir qualquer página ou tela com dados sob o controle da **CONTRATANTE** ou da cadeia de controle da qual participe, inclusive aqueles tornados públicos, aqueles constantes em seu site ou de outras fontes cujo tratamento não obedeça às hipóteses de autorização pessoal, contratual ou legal;
- c)** utilizar os dados ou informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do dado ou documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;
- d)** vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de dados ou informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados.

28.3 A **CONTRATANTE**, ao enviar as informações aos bancos de dados da **CONTRATADA**, autorizada pelos titulares dos dados tratados ou amparada por hipótese legal de exceção ao consentimento pessoal, permite que sejam integrados tais dados às bases informacionais da **CONTRATADA**, podendo utilizá-las unicamente para o atingimento do objeto contratual eleito neste instrumento.

28.4 O consentimento do titular para o tratamento de dados poderá ser revogado a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA**, cientificada pela **CONTRATANTE**, realizar no menor tempo possível a cessação do tratamento e a eliminação dos dados, salvo hipótese excepcional.

28.5 A **CONTRATADA**, por receber dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, assegurará a privacidade e proteção dos dados por ela tratados e/ou armazenados em banco de dados próprio.

28.6 A solicitação de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula será direcionada ao e-mail informado pela **CONTRATADA** quando da assinatura da proposta de adesão a este contrato, obrigando-se a mantê-lo atualizado, sob as penas e responsabilizações cabíveis.

28.7 Qualquer informação passada à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, será meramente informativa e não implicará na cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual de qualquer bem tangível ou intangível e eventuais consentâneos, de titularidade da **CONTRATADA**.

28.8 A **CONTRATANTE** desde já autoriza expressamente a **CONTRATADA** a processar e/ou a armazenar as suas informações no Brasil ou no exterior, na dependência de uma das empresas do grupo econômico a que pertence a **CONTRATADA** ou de um fornecedor.

28.9 A **CONTRATADA** ou o fornecedor poderão utilizar servidores “em nuvem”. A **CONTRATADA** se obriga a adotar todas as providências eventualmente exigidas pela legislação vigente para o referido tratamento, sobretudo a garantia dos protocolos de segurança dos dados armazenados.

28.10 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a)** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b)** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

28.11 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

29.1 O foro do presente contrato é a cidade de Manaus/AM com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este CONTRATO, far-se-á mediante comunicação eletrônica e/ou através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, XXX de XXX de 2024.

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS

DIRETORIA

EMPRESA VENCEDORA

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

2. Nome:

CPF:

CPF:

LICITAÇÃO CIGÁS N. 01/2024 – CPL/CIGÁS**ANEXO II****MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIGÁS

Manaus/AM

.....(empresa), estabelecida à, telefone,....., nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor (a).....(qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante o COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIGÁS, em especial na LICITAÇÃO CIGÁS Nº..... /2021 - CPL/CIGÁS, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, fazer declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

MANAUS, XX DE xxxxxxxxxxxxxx DE 20XX

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa).

FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018.

(Nome e Assinatura: Representante Credenciado)

FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018.

Observação: Esta carta deverá ser entregue ao COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CIGÁS, pessoalmente pelo representante credenciado, na hora marcada para início da Sessão e deve estar fora dos Envelopes.

LICITAÇÃO CIGÁS N. 01/2024 – CPL/CIGÁS**ANEXO III****MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

Nome Fantasia:**E-mail:****Razão Social:****Telefone/Fax:****CNPJ:****Optante pelo Simples?****Insc. Municipal:****Insc. Estadual:****Endereço:****Representante:****RG:****CPF:**

INCLUIR PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME ANEXO 3 DO PROJETO BÁSICO, ANEXO IV DO EDITAL DA LICITAÇÃO CIGÁS N. XX/2024

VALIDADE DA PROPOSTA: (não poderá ser inferior a noventa dias).

A licitante **DEVERÁ** declarar na Proposta de Preços que, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar dessa Licitação foi elaborada de maneira independente pela <nome da licitante >, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa Licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS e/ou da Subcomissão Técnica, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MANAUS, XX DE xxxxxxxxxxxxxx DE 20XX.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).

OBSERVAÇÕES:

1. Utilizar papel timbrado da Empresa com a indicação obrigatória do endereço eletrônico e número de telefone, visando auxiliar na comunicação do CPL com a proponente, sob pena de prejuízos do conhecimento dos atos administrativos promovidos durante a licitação;
2. A proponente deverá indicar na proposta de preços seu regime de tributação.
3. Mencionar o número do Edital;
4. A Modalidade da Licitação; e
5. Inserir o nome da empresa.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	1	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto a contratação de 01 (uma) **AGÊNCIA DE PROPAGANDA** para prestar serviços de publicidade institucional e de produto, a partir de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação e supervisão de compra e veiculação de mídia com o intuito de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias e iniciativas que melhorem a imagem da CIGÁS, bem como informar ao público em geral por formas inovadoras de comunicação publicitária e em consonância com as mídias digitais e as novas tecnologias, **PARA ATENDER DEMANDAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS (CIGÁS)**, de acordo com as condições constantes neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição e comercialização de gás natural, com exclusividade, em todo o território do estado do Amazonas, necessita contratar uma **AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO**.

2.2. A justificativa para a contratação do serviço é a necessidade de atendimento ao Planejamento Estratégico e Orçamentário da CIGÁS para o ano de 2024 no que diz respeito ao objetivo estratégico de “Fortalecer a imagem institucional e mercadológica da Cigás”.

2.3. Devido aos novos desafios relativos ao conhecimento da marca CIGÁS e do produto gás natural, bem como a presença no segmento industrial, veicular, residencial e comercial de médio e pequeno porte, a Companhia mantém contato com um público cada vez mais diverso, motivo pelo qual vislumbra a realização de atividades de divulgação massiva do gás natural que projetem a sua imagem de maneira positiva dentre os clientes potenciais e atuais clientes, reforce os atributos de segurança e promova o gás natural como a energia do desenvolvimento do Amazonas. Por esse motivo, há a intenção de que sejam realizadas campanhas, com foco direcionado para a disseminação gás natural na capital. Para que isso aconteça, dada a sua especificidade administrativa, a Companhia necessita de uma Agência de Propaganda que possa ancorar e intermediar todas as ações de divulgação de massa, bem como apoiar de forma estratégica todo trabalho a ser desenvolvido nesse sentido.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de publicidade, conforme Lei n.13.303/2016 e, complementarmente, Lei Federal n.12.232/2010, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação e supervisão de compra e veiculação de mídia com o intuito de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias e iniciativas que melhorem a imagem da CIGÁS, bem como informar ao público em geral por formas inovadoras de comunicação publicitária e em consonância com as mídias digitais e as novas tecnologias, para atender as demandas da COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS (CIGÁS), conforme discriminação a seguir:

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	2	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

3.2. Contam como atividades integrantes desse processo:

- a) Estudo do conceito, ideia, produto, marca ou serviço a difundir, incluindo a identificação e análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas aos seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e à sua concorrência;
- b) Prospecção, concepção, planejamento, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias e de relacionamento;
- c) Elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual;
- d) Análise dos públicos identificados e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço da COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS (CIGÁS) encontre melhor possibilidade de assimilação;
- e) Exame do sistema de distribuição e comercialização, incluindo a identificação e análise das suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas ao público, ao mercado e à concorrência;
- f) Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens e peças (criação), a produção interna e o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de mídia);
- g) Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados pela LICITANTE (execução de mídia), e no pagamento das faturas;
- h) Prospecção, concepção, planejamento, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para os produtos e serviços;
- i) Controle das inserções publicitárias, sem ônus para a Companhia, nos veículos de divulgação, tais como: jornal impresso, mídias digitais, programas de tv, programas de rádio, entre outros;
- j) Intermediação da contratação de veículos de comunicação (online e off-line – comunicação integrada) e de fornecedores externos de serviços complementares de publicidade.

3.3. Também integram o objeto desta contratação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre resultados das campanhas realizadas;
- b) À produção e execução técnica das peças e ou material e projetos publicitários criados pela agência LICITANTE;

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	3	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

c) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, destinadas a expandir os efeitos e alcance das mensagens e ações publicitárias.

3.3.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “a”, do item 3.3. terão a finalidade de:

a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) Aferir o desenvolvimento estratégico das ações publicitárias, além da criação e a divulgação de mensagens;

c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

3.4. É vedado incluir outros serviços não previstos no item 3.3, em especial as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

3.5. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

3.6. A futura CONTRATADA também deverá absorver os custos dos serviços internos e/ou externos de pesquisas regulares de audiência, auditoria de circulação e controle de mídia, disponíveis no mercado, necessários à prestação de serviços de controle da verba do anunciante.

3.7. Para a prestação dos serviços será contratada uma agência de propaganda, doravante denominada LICITANTE.

3.8. Os serviços, objeto da futura contratação serão realizados por intermédio de agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido Certificado de Qualificação Técnica do Conselho Executivo das Normas Padrão, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

3.9. A CONTRATADA atuará por ordem e conta da Companhia de Gás do Amazonas, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

3.10. Os serviços afetos à concepção e criação das ações de publicidade, bem como a execução dos demais previstos no item 3, não poderão ser objeto de subcontratação.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	4	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação deverá observar as normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 4.680/1965, Lei Federal nº 12.232/10, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislações correlatas.

4.2. Adicionalmente, considerando a previsão de compartilhamento de dados pessoais entre a CIGÁS e a LICITANTE, sobretudo aquelas apontadas nos itens 11.1.16 e 14.1.1, as operações compreendidas por esta contratação deverão observar a disciplina da Lei Federal nº 13.709/2018.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento a ser utilizado no presente processo de contratação será o de MELHOR TÉCNICA, conforme inciso IV, art. 54 da Lei nº 13.303/16 c/c inciso IV, art. 49 do RILC da CIGÁS.

6. DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

6.1. PROPOSTA TÉCNICA: A LICITANTE deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesito	Subquesito
Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
Capacidade de Atendimento	-
Repertório	-
Relatos de Soluções	-

6.2. Para avaliação técnica, a LICITANTE apresentará, somente para efeito de julgamento, uma proposta de campanha publicitária para solução do problema descrito no Briefing de Campanha Publicitária, conforme documento técnico (ANEXO A), tendo como referencial para a realização de todas as etapas da campanha uma verba de aproximadamente R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que poderá ser dividida entre mídia e produção, o que será proposto pela empresa LICITANTE e avaliado pela CIGÁS.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	5	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

6.3. O Plano de Comunicação Publicitária que será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria e outra com a devida identificação, deve ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que será composta dos seguintes tópicos:

6.4. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA - deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) Em caderno único, orientação retrato, e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco, não deverão ser usadas sobrecapas em plástico, acetato ou qualquer outro material;
- c) Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- d) Espaçamento de 3 cm na margem esquerda e superior, e 2 cm na direita e inferior, a partir da borda;
- e) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) Espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) Alinhamento justificado do texto;
- h) Texto e numeração de páginas em fonte 'Arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos', sem prejuízos das exceções dispostas nos subitens 6.4.1., 6.4.2. e 6.4.3.;
- i) Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da folha;
- j) Sem identificação da LICITANTE;
- k) Não serão permitidas notas de rodapé no corpo do texto a nenhum título, nem mesmo como adjuvante dos gráficos e tabelas, nos itens em que estes são expressamente permitidos.

6.4.1. As especificações do subitem 6.4 não se aplicam às peças e ao material de que trata a alínea 'b' do subitem planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação e supervisão de compra e veiculação de mídia com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias e iniciativas que melhorem a imagem da CIGÁS, bem como informar ao público em geral por formas inovadoras de comunicação publicitária e em consonância com as mídias digitais e as novas tecnologias, **PARA ATENDER DEMANDAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS (CIGÁS)** 6.5.3.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	6	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

6.4.2. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e/ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) Ser editados em cores;
- b) Para os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editado na fonte 'Arial', cor 'automático', tamanho "10 pontos";
- c) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser:
 - d1) impressas na orientação paisagem.
 - d2) Apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 6.4.6, cada folha será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;

6.4.3. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não-Mídia deverão obedecer às seguintes regras:

- a) Ser editados em cores;
- b) Ser editados na fonte 'Arial', tamanho "10 pontos";
- c) Ter qualquer tipo de formatação de margem;

6.4.3.1. Quanto à apresentação, para os itens mencionados no item 6.4.3, poderão ser apresentados em papel A3 dobrado, sendo cada folha computada como 02 (duas) páginas de papel A4;

6.4.4. Não é permitido que as peças sejam coladas em pranchas ou similares que possam determinar a identidade da candidata, nem o uso de capa ou película protetora ou assemelhados. Quando impressas deve-se usar o padrão de gramatura de papel proposto (75 gr/m² a 90 gr/m²), além de respeitar a sugestão de exposição em folha que, quando dobrada e fechada, mantenha o formato A4 de forma a permitir sua melhor inserção e manuseio no invólucro padrão sem maiores transtornos à subcomissão técnica.

6.4.5. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária, e da Ideia Criativa estão limitados, no conjunto, a 10 páginas.

6.4.6. Os textos da Estratégia de Mídia e Não-Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

6.4.7. Para fins desta seleção, consideram-se como Não-Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

6.4.8. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar as etapas do Plano de Comunicação Publicitária e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	7	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

Publicitária, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e Não Mídia e Estratégia de Atuação em Mídias Sociais.

- a) Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 6.4, no que couber;
- b) Essas páginas, por não conterem conteúdo avaliatório, não contam no cômputo de páginas explicitado no subitem 6.4.5. deste projeto básico, não devendo ser numeradas quando utilizadas.

6.5. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: a LICITANTE apresentará um plano de comunicação com base no Briefing de Campanha Publicitária, o qual compreenderá os seguintes quesitos:

6.5.1. Raciocínio Básico: apresentação pela LICITANTE de:

- a) Diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da CIGÁS para enfrentar o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação;
- b) Sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s).

6.5.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela LICITANTE das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s) geral e específicos, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:

- a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de comunicação e de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

6.5.3. Ideia Criativa: apresentação pela LICITANTE de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) Apresentar a relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, com comentários sobre cada peça e ou material;
- b) Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária;
- c) Os comentários mencionados na alínea 'a' estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material;

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	8	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

d) Se a campanha proposta pela LICITANTE previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente', conforme estabelecido na alínea 'b' e na alínea 'a' do subitem 6.5.3.1. a relação prevista na alínea 'a' deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

6.5.3.1. Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 6.5.3:

a) Estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;

b) Podem ser apresentados sob a forma de:

- i. roteiro, layout ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
- ii. 'monstro' ou layout eletrônico, para meio rádio;
- iii. *storyboard* animado ou *animatic*, para os meios TV, cinema e internet.
- iv. 'boneca' ou *layout* montado dos materiais de não mídia.

a) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

6.5.3.2. Na elaboração do *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

6.5.3.3. Os *storyboards* animados ou *animatics* e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, ou pen drive executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

6.5.3.3.1. Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da LICITANTE, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

6.5.3.4. Os protótipos ou 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

6.5.3.5. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo para sua leitura, sem limitação de cores, sem encadernação, sem capa ou película protetora. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

6.5.3.6. Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' subitem 6.5.3.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	9	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

6.5.3.7. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de 10 (dez) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça ou material, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – *outdoor*, envelopamento de veículos, adesivagem de *fingers* – entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) Um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- e) Um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) Um banner e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- g) Um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça.

6.5.3.8. Na apresentação de proposta de *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça.

6.5.4. Estratégia de Mídia e Não-Mídia constituída de:

- a) Apresentação em que a LICITANTE explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) Simulação de plano de distribuição em que a LICITANTE indicará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas; todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na ideia criativa deverão constar dessa simulação.

6.5.4.1. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) O período de distribuição das peças e ou material;
- b) As quantidades de inserções das peças em veículos de comunicação e de divulgação;
- c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de comunicação e de divulgação, separadamente por meios;

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	10	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

e) As quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;

g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

6.5.4.1.1. Os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;

6.5.4.1.2. Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;

6.5.4.1.3. Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços dos fornecedores.

6.6. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: A LICITANTE deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação.

6.6.1. A capacidade de atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a LICITANTE deverá apresentar:

6.6.1.1. Quantificação e qualificação dos profissionais através de descritivo, sob a forma de currículo resumido, da equipe técnica contendo, no mínimo, a formação e a experiência dos profissionais que serão postos à disposição para a execução do projeto básico.

6.6.1.2. Cada LICITANTE deverá ainda discriminar as suas áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia (incluindo mídias digitais) e atendimento, com a indicação, caso a caso, da quantidade e da qualidade dos profissionais que permanecerão disponíveis.

6.6.1.3. Deverão ter dedicação, sem a necessidade de exclusividade, à conta da CIGÁS:

a) 2 (dois) profissionais de planejamento;

b) 2 (dois) profissionais de criação;

c) 2 (dois) profissionais de mídia; e

d) 2 (dois) profissionais de atendimento;

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	11	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

6.6.1.4. Deverão ser apresentados os documentos que comprovem o vínculo dos profissionais indicados pela LICITANTE, podendo ser por apresentação de projeto básico de prestação de serviços, projeto básico social, carteira de trabalho, ou outro documento com validade legal.

6.6.1.5. A LICITANTE deverá operacionalizar uma sistemática de atendimento, com clara indicação de obrigações a serem cumpridas pelo seu setor de atendimento, e apresentando:

a) Descrição das instalações, infraestrutura e os recursos materiais que estarão disponíveis para a execução do projeto básico, por meio de apresentação de croqui demonstrativo das instalações e seus respectivos departamentos, ou fotos;

b) Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles.

6.7. REPERTÓRIO: A LICITANTE deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da LICITANTE, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.7.1. Este quesito consiste na apresentação de peças publicitárias, concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela LICITANTE.

6.7.2. A LICITANTE deverá apresentar 10 (dez) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

6.7.2.1. As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de 01 de janeiro de 2023.

6.7.2.2. O material de vídeo deverá ser fornecido em DVD e o spot ou jingle, em DVD ou CD, devidamente identificados, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 6.7 ou ser apresentadas soltas.

6.7.2.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 6.7 ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

6.7.2.3.1. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

6.7.3. Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulga a peça.

6.7.4. As peças e ou materiais **não** podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela CIGÁS.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	12	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

6.8. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO: A LICITANTE deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da LICITANTE, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.8.1. A LICITANTE deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação, planejadas e propostas por ela, e implementadas por seus clientes.

6.8.2. Se a LICITANTE apresentar apenas 1 (um) Relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista para o quesito Relato de Soluções de Problemas.

6.8.3. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pela CIGÁS. Devendo atender aos critérios a seguir:

- a) A evidência de planejamento publicitário;
- b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) A relevância dos resultados apresentados;
- d) A concatenação lógica da exposição.

6.8.4. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio Relato elaborado pela LICITANTE, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário.

6.8.4.1. Todas as páginas do Relato devem estar assinadas pelo autor do referendo, devidamente comprovada, a qual ficará condicionada à avaliação do Comitê Permanente de Licitação (CPL).

6.8.5. É permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato, se incluídas:

- a) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico dos relatos ou ser apresentadas soltas;
- b) As peças gráficas poderão integrar o caderno específico dos relatos, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais; e

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	13	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

c) Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

6.8.6. Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

6.9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

6.9.1. As propostas técnicas serão avaliadas, julgadas e classificadas de acordo com critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado definidos neste documento por uma Subcomissão Técnica especificamente designada para este fim, conforme normativas da legislação em vigor. Aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta da LICITANTE.

6.9.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito.

6.9.3. Plano de Comunicação Publicitária:

6.9.3.1. Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão: Máximo de 10,0 (dez) pontos, com as seguintes notas máximas:

a) Das funções e do papel da CIGÁS nos contextos social, político e econômico: 2,0 (dois) pontos;

b) Da natureza, da extensão e das qualidades das relações da CIGÁS com seus públicos: 2,0 (dois) pontos;

c) Das características da CIGÁS e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária: 3,0 (três) pontos; e

d) Das necessidades da CIGÁS para enfrentar o desafio de comunicação: 3,0 (três) pontos.

6.9.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: Máximo de 25,0 (vinte e cinco) pontos com as seguintes notas máximas:

a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da CIGÁS e a seu desafio de comunicação: 4,0 (quatro) pontos;

b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos: 4,0 (quatro) pontos;

c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CIGÁS com seus públicos: 4,0 (quatro) pontos;

d) A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação da CIGÁS: 4,0 (quatro) pontos;

e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta: 4,0 (quatro) pontos; e

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	14	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a CIGÁS, o mercado no qual se insere, seu desafio de comunicação previsto no Briefing e a verba disponível: 5,0 (cinco) pontos.

6.9.3.3. Ideia Criativa: Máximo de 25,0 (vinte e cinco) pontos com as seguintes notas máximas:

- a) Sua adequação ao desafio de comunicação da CIGÁS: 3,0 (três) pontos;
- b) Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida para a CIGÁS: 3,0 (três) pontos;
- c) Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo: 3,0 (três) pontos;
- d) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta: 3,0 (três) pontos;
- e) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem: 3,0 (três) pontos;
- f) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta: 2,0 (dois) pontos;
- g) Sua pertinência às atividades da CIGÁS e à sua inserção nos contextos social, político e econômico: 2,0 (dois) pontos;
- h) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados: 2,0 (dois) pontos;
- i) A exequibilidade das peças e/ou do material: 2,0 (dois) pontos;
- j) A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou no material aos meios e aos públicos propostos: 2,0 (dois) pontos.

6.9.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: Máximo de 20,0 (vinte) pontos, com as seguintes notas máximas:

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários: 4 (quatro) pontos;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos: 4 (quatro) pontos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores: 3 (três) pontos;
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da CIGÁS, conforme briefing: 3 (três) pontos;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material: 3 (três) pontos;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa: 3 (três) pontos.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	15	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

6.9.4. Capacidade de Atendimento: Máximo de 10,0 (dez) pontos, com as seguintes notas máximas:

- a) O porte e a tradição dos clientes atuais da LICITANTE e o conceito de seus produtos e serviços no mercado: 1,0 (um) ponto;
- b) A experiência dos profissionais da LICITANTE em atividades publicitárias: 2,0 (dois) pontos;
- c) A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da CIGÁS: 2,0 (dois) pontos;
- d) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do projeto básico: 2,0 (dois) pontos;
- e) A operacionalidade do relacionamento entre a CIGÁS e a LICITANTE, esquematizado na proposta: 2,0 (dois) pontos;
- f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a LICITANTE colocará regularmente à disposição da CIGÁS, sem ônus adicional, durante a vigência do projeto básico: 1,0 (um) ponto.

6.9.5. Repertório: Máximo de 6,0 (seis) pontos, com as seguintes notas máximas:

- a) Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a LICITANTE se propôs a resolver: 2,0 (dois) pontos;
- b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material: 2,0 (dois) pontos;
- c) A clareza da exposição das informações prestadas: 2,0 (dois) pontos.

6.9.6. Relato das Soluções dos Problemas: Máximo de 4,0 (quatro) pontos, com as seguintes notas máximas:

- a) A evidência de planejamento publicitário: 1,0 (um) ponto;
- b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução: 1,0 (um) ponto;
- c) A relevância dos resultados apresentados: 1,0 (um) ponto;
- d) A concatenação lógica da exposição: 1,0 (um) ponto.

6.9.7. A Subcomissão Técnica especialmente designada para o julgamento técnico, atribuirá em planilha individual, a ser apresentada por cada um dos membros, a avaliação das Propostas Técnicas com relação aos quesitos acima estabelecidos. Para fins de organização da pontuação, deverá ser apresentada pela Subcomissão Técnica uma planilha geral de avaliação conforme modelo presente no ANEXO 2 - QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, que reunirá a pontuação individual, onde será estabelecida a média aritmética das pontuações

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	16	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

atribuídas pelos avaliadores da Subcomissão para cada um dos quesitos, totalizando a pontuação final de cada LICITANTE.

6.9.8. Finda a atribuição dos pontos das LICITANTES, estas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, sendo considerados qualificados os que obtiverem o mínimo de 75,0 (setenta e cinco) pontos e que não tenham obtido zero em quaisquer dos quesitos e subquesitos apresentados pelo edital.

6.9.9. Cada Proposta Técnica receberá o máximo de 100,0 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

Tópico		Pontuação máxima
Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico	10,0
	Estratégia de Comunicação Publicitária	25,0
	Ideia Criativa	25,0
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	20,0
Capacidade de Atendimento		10,0
Repertório		6,0
Relatos de Soluções		4,0
Total Máximo de Pontos		100,0

6.9.10. Será **desclassificada** a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta, imagem ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- Não alcançar, no total, 71,5 (setenta e um vírgula cinco) pontos;
- Obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

6.9.11. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	17	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

6.9.12. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

6.9.13. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a LICITANTE que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções.

6.9.14. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão convocada ou em ato público a ser marcado, cuja data será divulgada na forma a ser definida pelo Edital e para o qual serão convidadas todas as LICITANTES.

6.10. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser:

6.10.1. Apresentada em papel que identifique a LICITANTE, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

6.10.2. Datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 6.10.4. e 6.10.5., por quem detenha poderes de representação da LICITANTE, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

6.10.3. Elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 6.10.4 e 6.10.5.

6.10.4. A LICITANTE deverá apresentar Proposta de Preços, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo 3 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (HONORÁRIOS).

6.10.5. A LICITANTE deverá elaborar declaração na qual se compromete a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à CIGÁS as vantagens obtidas.

6.10.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da LICITANTE e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10.7. As Propostas de Preços das LICITANTES classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico e no Briefing de Campanha Publicitária.

6.10.8. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta que não a apresentada para essa contratação ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	18	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

6.10.9. Os quesitos integrantes da Proposta de Preço a ser apresentado pela LICITANTE, não poderão apresentar:

a) Desconto inferior a 10% (dez por cento) e superior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Publicidade e Propaganda do Amazonas e Associação Brasileira de Agências de Publicidade (Sinapro - AM); ou, caso a Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda não esteja em plena vigência na data da abertura das propostas, será adotada a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Pará (Sinapro-Pará), conforme recomenda a Federação Nacional das Agências de Propaganda (Fenapro), com adoção de tabelas de mercados próximos e de características semelhantes, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela própria LICITANTE;

b) Percentual de honorários superior a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do projeto básico;

c) Percentual de honorários superior a 3,5 % (três inteiros e cinco décimos por cento) incidente sobre os preços de outros serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitárias destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias cuja distribuição não proporcione à LICITANTE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965 ;

d) Percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, com a efetiva intermediação da LICITANTE, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à LICITANTE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; e

e) Percentual de honorários superior a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) incidente sobre os custos comprovados de serviços de terceiros, com a efetiva intermediação da LICITANTE, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição proporcione à empresa LICITANTE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

6.10.10. Além disso, a Proposta deve informar que a LICITANTE atende a todos os requisitos exigidos para a perfeita execução do serviço, inclusive quanto aos critérios de habilitação.

6.10.11. Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em percentual, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta futura contratação, as especificações e condições constantes deste projeto e seus anexos.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	19	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

6.10.12. Os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devem ser cotados nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente, devendo a LICITANTE prever em sua planilha de composição do preço todos os custos e benefícios fiscais inerentes ao objeto ou à atividade desempenhada, observando as particularidades tributárias do segmento.

6.10.13. Não podem ser incluídos nos preços propostos os custos relativos ao IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), seja na composição do BDI (Benefícios e Despesas indiretas), seja como item específico da planilha de composição do preço.

6.10.14. A empresa optante do Simples Nacional deve excluir do percentual da correspondente alíquota definida nos Anexos da LC 123/06 os percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL.

6.10.15. Para elaboração da proposta de preços o LICITANTE deve estar ciente e de acordo com as disposições da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

6.10.16. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de Micro e Pequenas Empresas (MPE), a LICITANTE deve considerar eventual elevação dos custos decorrentes de seu desenquadramento da situação de MPE, nos termos da LC nº 123/2006, caso ocorra a extrapolção do faturamento que permite a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado durante a execução do projeto básico, uma vez que tal situação não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação.

6.11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.11.1. As Propostas de Preços das LICITANTES classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

6.11.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

6.11.2.1. Contenham vícios insanáveis;

6.11.2.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

6.11.2.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CIGÁS.

a) Verificada a hipótese de preço inexequível, será concedido o direito de contraditório, solicitando que a LICITANTE apresente nota explicativa para comprovar a regularidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.11.2.4. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os LICITANTES;

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	20	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

6.11.2.5. Apresentarem preço baseado em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

6.11.2.6. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, será considerado o preço por extenso.

6.11.3. Havendo empate, será considerada como de menor preço, a proposta que apresentar, sucessivamente:

a) O menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição **não proporcione** à LICITANTE o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros;

b) O menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição **proporcione** à LICITANTE o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros;

c) O menor percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores;

d) Menor percentual de honorários incidente sobre os preços de outros serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitárias destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

e) O maior percentual de desconto sobre os custos internos.

6.12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

6.12.1. Será considerada vencedora do julgamento das Propostas, a LICITANTE melhor classificada no julgamento da Proposta Técnica - observado o disposto no item 6.11.3 - e que apresentar menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas LICITANTES classificadas.

6.12.2. Caso a LICITANTE que obtiver a maior pontuação na Proposta Técnica não tenha apresentado a Proposta de menor preço e não concordar em praticá-lo após negociação, as demais LICITANTES, obedecida a ordem de classificação das propostas técnicas, serão chamadas para se manifestarem em negociação quanto à concordância em realizar os serviços pelo mesmo percentual da proposta de menor preço.

6.12.3. As condições do subitem 6.12.2. serão negociadas com mais três LICITANTES, se for o caso, com vistas a convocação, caso haja possível inabilitação do melhor classificado.

6.12.4. A LICITANTE convocada que não concordar com o preço da primeira classificada na proposta de preço perderá o direito de contratar os serviços com a CIGÁS, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	21	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

6.12.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no art. 55 da Lei Federal 13.303/2016, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os candidatos serão convocados.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica fornecida pelo Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, ou entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

7.1.2. Atestado (s) de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a LICITANTE prestou serviços compatíveis com os do objeto da licitação, contendo informação do valor do projeto básico, escopo do projeto básico, nome da LICITANTE e período de execução dos trabalhos, emitido em nome da LICITANTE.

7.1.2.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa LICITANTE.

7.1.2.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa LICITANTE.

7.1.3. Apresentar documento redigido em conformidade com o modelo exposto no ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E PRÁTICA DAS NORMAS DO CENP E REPASSE DE DESCONTO PADRÃO deste documento, declarando que adotará as normas da atividade publicitária, que trata do relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e veículos de comunicação, frente à Lei Nº 4.680/65, informando que não cobrará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à LICITANTE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação e que concorda com o repasse de parte do Desconto Padrão de Agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, tal como o preceituado no item 8.7 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP.

7.1.4. Apresentação de comprovante de estabelecimento da LICITANTE no município de Manaus/AM, contendo endereço completo, **ou** Termo de Compromisso de implantação de escritório de representação em Manaus, até a data de formalização da contratação e para o período de vigência contratual. Para o caso de escritório de representação, é necessário considerar que o estabelecimento deve possuir estrutura de atendimento compatível (item 7.1.6.1 deste projeto básico), com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CIGÁS, bem como atender o disposto nos itens especificados neste projeto básico.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	22	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

7.1.4.1. A futura CONTRATADA deverá comprovar, por meio de DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS, AFIRMANDO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SOB AS PENAS DA LEI, assinada por representante legal com firma reconhecida, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data da assinatura do projeto básico, que possui, em Manaus, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados a CIGÁS, representada pelos seguintes profissionais:

- a) 2 (dois) profissionais de planejamento;
- b) 2 (dois) profissionais de criação;
- c) 2 (dois) profissionais de mídia;
- d) 2 (dois) profissionais de atendimento;

7.1.5. Declaração da LICITANTE de que tratará dos Direitos Autorais relativos aos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, conforme ANEXO E – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS.

7.1.6. A LICITANTE vencedora deverá apresentar todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.303/16, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

7.2. Os documentos exigidos neste projeto básico poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas em cartório competente ou servidor da administração ou cópias simples acompanhadas dos originais para cortejo no ato da apresentação.

7.3. A validade dos documentos será a expressa em cada documento, ou estabelecida em Lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da licitação.

7.4. A LICITANTE deverá apresentar a declaração firmada conforme os modelos que constitui o ANEXO F.

8. PRAZO:

8.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 13.303/16.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

9.1. Para realização das atividades, a Gerência de Comunicação Institucional (GECIN) da CIGÁS estabelecerá em conjunto com a LICITANTE vencedora um cronograma de trabalho, a fim de sistematizar as etapas de realização das ações previstas.

9.2. Tal cronograma atenderá às diretrizes do planejamento estratégico da CIGÁS com o objetivo de garantir a assertividade das ações a serem realizadas.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	23	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

10. DA ENTREGA:

10.1. Os produtos e serviços constantes neste projeto básico serão executados e entregues continuamente, mediante demanda a ser apresentada pela CIGÁS, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

10.2. O prazo para entrega de serviços e peças será definido pela CIGÁS em briefing da ação, considerando a urgência e complexidade de cada demanda.

10.3. Poderão ser encaminhadas solicitações emergenciais, sendo que os prazos de entrega deverão ser acordados entre a CIGÁS e a empresa LICITANTE priorizando-as sobre as demais demandas.

10.4. A recusa ou solicitação de ajustes por parte da CIGÁS de qualquer serviço, inclusive de veiculação e distribuição, não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo se houver expressa concordância da CIGÁS.

10.5. Os preços e orçamentos apresentados pela empresa LICITANTE a CIGÁS, para a execução de quaisquer produtos ou serviços são de sua exclusiva responsabilidade, não sendo possível, após a aprovação do valor, qualquer pleito de alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:

11.1.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no Processo Administrativo 003/2024, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela CIGÁS;

11.1.2. Fornecer o objeto da presente contratação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CIGÁS.

11.1.3. Iniciar a execução do serviço, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

11.1.4. Operar serviços de elevada qualidade.

11.1.5. Centralizar o comando da publicidade da CIGÁS em Manaus, mantendo, para esse fim, sede, escritório ou sucursal. A seu juízo, a LICITANTE poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	24	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

11.1.6. Guiar-se pelo Manual de Marca da Cigás, com o objetivo de promover a marca da Companhia de maneira compatível com seus valores.

11.1.7. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste projeto básico, de acordo com as especificações estipuladas pela CIGÁS.

11.1.8. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste projeto básico, os profissionais indicados na Proposta Técnica, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CIGÁS.

11.1.9. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CIGÁS as vantagens obtidas.

11.1.10. Transferir à CIGÁS as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da LICITANTE, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

11.1.10.1 O disposto no subitem 11.1.10 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à LICITANTE e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

11.1.10.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido a CIGÁS, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

11.1.11. A LICITANTE não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CIGÁS, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

11.1.12. O desrespeito ao disposto no subitem 11.1.13 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da LICITANTE e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará na aplicação das sanções previstas no caput do art. 82, da Lei nº 13.303/2016.

11.1.13. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 18.7 e 18.8, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CIGÁS.

11.1.14. Observar as seguintes condições para a execução dos serviços especializados à CIGÁS:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	25	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

II - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores com regularidade fiscal, aptos a fornecer à CIGÁS bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste projeto básico;

III - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

V - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

VI - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de inscrição do fornecedor no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido, bem como a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

11.1.15. A CIGÁS procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

11.1.16. Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a LICITANTE deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito à CIGÁS.

11.1.17. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste projeto básico, à prévia e expressa anuência da CIGÁS, mediante critérios técnicos informados pela LICITANTE.

11.1.18. A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a LICITANTE ou seus empregados tenham participação societária, direta ou indireta, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar a CIGÁS esse vínculo.

11.1.19. Obter a aprovação prévia da CIGÁS, por escrito, para autorizar despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com esta contratação.

11.1.20. A LICITANTE só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da CIGÁS, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

11.1.21. Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da CIGÁS, sem ônus para este:

a) TV e Cinema: uma cópia em DVD formato dados;

b) Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça;

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	26	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

c) Rádio: uma cópia em CD, com arquivo áudio e mp3;

d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em CD, com arquivos nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada.

11.1.22. Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD. Com exceção ao que dispõe o item 11.1.21, alínea “a”.

11.1.23. Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato que será assinado, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto nos subitens 11.1.21.

11.1.24. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pela CIGÁS.

11.1.25. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CIGÁS e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 11.1.23.

11.1.26. Entregar a CIGÁS, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

11.1.27. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a CIGÁS e a LICITANTE, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

11.1.28. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CIGÁS, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da LICITANTE pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria LICITANTE ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

11.1.29. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste projeto básico, que envolva o nome da CIGÁS, mediante sua prévia e expressa autorização.

11.1.30. Prestar esclarecimentos da CIGÁS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a LICITANTE, independentemente de solicitação.

11.1.31. Não caucionar ou utilizar o contrato que será assinado ou a participação no certame licitatório como garantia para qualquer operação financeira.

11.1.32. Manter, durante a execução contratual decorrente das especificações deste projeto básico, todas as condições de habilitação exigidas na licitação para esta contratação, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	27	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

11.1.33. Cumprir todas as leis, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

11.1.34. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

11.1.35. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste projeto básico, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

11.1.36. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

11.1.37. Apresentar, quando solicitado pela CIGÁS, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

11.1.38. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e a própria CIGÁS.

11.1.39. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CIGÁS.

11.1.40. Responder perante a CIGÁS e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste projeto básico.

11.1.41. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CIGÁS.

11.1.42. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do projeto básico.

11.1.42.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a LICITANTE adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CIGÁS e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CIGÁS as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	28	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

11.1.43. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste projeto básico.

11.1.43.1 A LICITANTE vencedora, após assinatura do contrato, deverá a cada produção publicitária realizada para atender o objeto deste projeto básico, evidenciar a autorização, licença, permissão, cessão ou outra forma de utilização regular de trilha sonora, imagens e demais elementos que componham as entregas, sejam elas em meio físico ou digital, *online* ou *offline*.

11.1.44. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

11.1.45. Comunicar imediatamente à CIGÁS, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela LICITANTE, a fim de que sejam corrigidos.

11.1.46. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas.

11.1.47. Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

11.1.48. Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com a CIGÁS, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

11.1.49. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados, veículos de divulgação on-line e mecanismos de busca na internet e transferir à CIGÁS todas as vantagens obtidas.

11.1.50. A LICITANTE só poderá reservar e comprar espaço ou tempo de veículos de divulgação on-line e mecanismos de busca na internet, por ordem e conta da CIGÁS, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

11.1.51. A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da LICITANTE sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de divulgação on-line e mecanismos de busca na internet nos planejamentos de mídia por ela apresentados, para a distribuição de peças e gestão de conteúdos de comunicação digital durante a vigência do projeto básico.

11.1.52. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a LICITANTE obriga-se a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações de comunicação digital da CIGÁS em veículos que promovam conteúdo ou atividades ilegais.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	29	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

11.1.53. Apresentar à CIGÁS, para autorização do plano de mídia da ação de comunicação digital, que preveja a distribuição de peças ou gestão de conteúdos de comunicação digital, relação dos veículos de divulgação online e dos mecanismos de busca na internet dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter os relatórios de checagem fornecidos por empresas de tecnologia, com históricos de desempenho e com análise relativa à avaliação dos resultados alcançados.

11.1.54. Nos casos de indicação de veículos de divulgação on-line e de mecanismos de busca na internet, para os quais não seja possível obter relatórios de checagem, apresentar para apreciação da CIGÁS, justificativas e alternativas de checagem da execução dos serviços.

11.1.55. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto na Lei das Estatais nº 13.303/2016.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CIGÁS:

11.2.1. Constituem obrigações da CIGÁS:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a LICITANTE;
- b) Comunicar, por escrito, à LICITANTE, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- c) Fornecer e colocar à disposição da LICITANTE todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

11.2.2. A juízo da CIGÁS, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a LICITANTE apresentar na licitação poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

11.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE.

11.2.4. Atestar a execução do objeto por meio de um fiscal especificamente designado.

11.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à LICITANTE, nas condições e preços pactuados.

11.2.6. Notificar a LICITANTE, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais.

11.2.7. Notificar, por escrito, à LICITANTE, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	30	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

11.2.8. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do projeto básico por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

11.2.9. Verificar se os materiais fornecidos pela LICITANTE, estão dentro das especificações LICITANTES, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues em formato diverso das especificações do projeto básico e seus anexos.

11.2.10. Comunicar à LICITANTE toda e qualquer anormalidade constatada no objeto.

11.2.11. Emitir e encaminhar à LICITANTE as Ordens de Serviços correspondentes.

12. GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a LICITANTE deverá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato, nos termos do art. 94, §2º do Regulamento Interno de Licitações e Projeto básicos da CIGÁS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CIGÁS.

12.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Projeto básico por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

12.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CIGÁS a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Projeto básicos da CIGÁS.

12.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do projeto básico e do não Adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou Dolo durante a execução do projeto básico;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à LICITANTE; e

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela LICITANTE.

12.4. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à LICITANTE.

12.5. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Projeto básico, devendo ser renovada a cada prorrogação.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	31	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

12.6. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na conta da CIGÁS.

12.7. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CIGÁS.

12.8. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a LICITANTE cumpriu todas as cláusulas do projeto básico;

b) A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

12.9. Não será executada a garantia nas seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela LICITANTE decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

12.10. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste item.

12.10.1 Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

12.11. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a LICITANTE obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela CONTRATANTE.

13. ORIGEM DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto desta contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, com o valor total estimado em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), previstos para o exercício de 2024, ITEM DESPESAS COMERCIAIS – Propagandas; e Promoções, conforme orçamento de Despesa Operacional de 2024, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	32	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

13.2. Se a CIGÁS optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pela CIGÁS, a LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

14.1.1. Nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ da CIGÁS, da qual constará o número do projeto básico, descrição dos produtos e serviços executados, descrição da ação, devidamente aprovada pela gerência competente, segundo a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua aprovação, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista, dispostos no próximo item.

14.1.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista, válidos.

14.1.3. Documentos de comprovação da execução das ações mencionadas e contabilizadas na referida fatura:

14.1.3.1. A LICITANTE deve apresentar à CIGÁS, juntamente com a nota fiscal/fatura os seguintes comprovantes, sem ônus para a CIGÁS:

I – Veiculação em mídia impressa:

a) Revista: exemplares originais dos títulos;

b) Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar.

II - Veiculação em TV, Cinema e Rádio: Nas praças cobertas por serviço de checagem: relatório de checagem de veiculação emitido por empresa independente, se não restar demonstrada, perante a CIGÁS, a impossibilidade de fazê-lo.

14.1.3.2. Nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de obter relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a LICITANTE deverá apresentar:

I - TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

II - como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, do item 14.1.3.2., a LICITANTE poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem,

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	33	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem;

14.1.3.3. Como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.a, do item 14.1.2.3, 14.1.2.3, LICITANTE poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

a) Mídia Exterior:

i. Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

ii. Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

iii. Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração; e

iv. Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças, preferencialmente com a captura de tela.

14.1.3.4. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas neste Projeto Básico serão estabelecidas formalmente pela CIGÁS, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

14.1.4. Compete ao Gestor(a) do contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela LICITANTE à CIGÁS a conferência dos preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados.

14.1.5. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços,

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN	FOLHA:	34	de	41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

14.1.6. Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, rede nacional, além das providências previstas nos itens acima, a LICITANTE deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

14.1.7. Os pagamentos a fornecedores e veículos devem ser efetuados pela LICITANTE nos prazos e condições previamente aprovados pela CIGÁS e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais, obrigando-se a LICITANTE a efetivar o repasse aos veículos/fornecedores, após efetivado o crédito em sua conta corrente.

14.1.8. Nos casos de veiculação no exterior, as condições de liquidação e pagamento serão adaptadas às praxes de cada país e deverão levar em conta as disposições aprovadas pela CIGÁS.

14.1.9. A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, em especial:

- a) Identificação completa da LICITANTE: CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- b) Número da autorização para confecção e CNPJ da gráfica, impressos no rodapé da nota fiscal/fatura;
- c) Identificação completa da CIGÁS;
- d) Histórico detalhado e de forma clara contendo a descrição de todos os serviços/itens que compõem o objeto deste projeto básico;
- e) O período a que se refere;
- f) Indicação da unidade da CIGÁS ou a quantidade de unidade(s) beneficiária(s) dos serviços e o Município com respectiva UF onde é executado o serviço a que se refere a nota fiscal/fatura;
- g) Valores unitários e totais dos serviços prestados.

14.1.10. A nota fiscal/fatura deve conter ainda, para controle da CIGÁS, o número do processo que originou a contratação e o número do contrato que regulará a relação entre a LICITANTE vencedora e a CIGÁS.

14.1.11. Cabe à LICITANTE a correta emissão da nota fiscal/fatura em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo buscar qualquer informação necessária junto ao fisco ou outra fonte competente, não cabendo à CIGÁS prestar esse tipo de informação.

14.1.12. A nota fiscal/fatura não aprovada pela CIGÁS será devolvida à LICITANTE para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	35	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

CIGÁS em hipótese alguma, autorizará a LICITANTE a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

14.1.13. A CIGÁS fará as retenções dos tributos e contribuições sociais/previdenciárias, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente.

14.1.14. As retenções não serão efetuadas caso a LICITANTE se enquadre em hipótese excludente prevista em legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição.

14.1.15. Também não ocorrerá a retenção caso a LICITANTE esteja amparada por medida judicial, que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos e/ou das contribuições previdenciárias, devendo apresentar à CIGÁS, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação

14.1.16. Quando houver a prestação de serviço em município, cuja lei municipal atribua à CIGÁS a responsabilidade pela retenção do ISSQN na fonte e, por conseguinte, o respectivo repasse, a LICITANTE é obrigada a faturar os serviços, separadamente, por Município, emitindo quantas notas fiscais/faturas forem necessárias, independentemente de a LICITANTE estar ou não nele estabelecida e da sua situação cadastral na localidade onde os serviços estão sendo prestados.

14.1.17. Os encargos sofridos pela CIGÁS por atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, bem como das contribuições à Previdência, quando for o caso, decorrentes do atraso na entrega da nota fiscal/fatura pela LICITANTE, serão cobrados diretamente da LICITANTE.

14.1.18. A CIGÁS não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de serviços, por parte da LICITANTE, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste projeto básico.

14.1.19. A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras

14.1.20. Os eventuais encargos financeiros e outros decorrentes da inobservância pela LICITANTE de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15. DA MATRIZ DE RISCOS:

15.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao projeto básico vinculado a este Projeto Básico os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo projeto básico, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

15.2. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	36	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

Tipo de Risco	Motivo	Resp. da Contratada	Resp. da CIGÁS
Falha no atendimento as especificações e qualidade dos materiais apresentados	Não atentar para as exigências previstas na especificação e para os briefings enviados.	X	
Falha na seleção dos veículos para disseminação das peças de comunicação indicada	Desconhecimento das especificidades do público-alvo e do produto gás natural.	X	
Atraso na entrega dos materiais, peças e outros produtos previstos;	Atraso pela CONTRATADA no planejamento e na produção dos materiais, peças e outros produtos previstos sem aviso prévio formalizado para a Cigás.	X	
Atraso na entrega dos materiais, peças e outros produtos previstos;	Atraso pela CIGÁS na devolução de revisões e aprovações.		X
Exposição inadequada que cause danos irreversíveis a imagem da Cigás.	Não observância dos riscos envolvidos com as peças e outros materiais produzidos.	X	
Aumento do custo e das despesas necessárias a realização dos serviços contratados, além dos níveis inflacionários;	Elevação de preços de insumos inerentes ao projeto básico, acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais.	X	
Atraso no pagamento.	Problemas no fluxo de caixa da CIGÁS.		X
Atraso no pagamento.	Não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais;	X	
Vazamento de informações	Falha na segurança de dados da CONTRATADA	X	

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	37	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do futuro contrato e de sua execução serão realizados por colaborador da Gerência de Comunicação Institucional, da Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS).

16.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

16.3. O representante da CIGÁS anotarà nos autos administrativos relacionados todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

16.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CIGÁS ou de seus agentes e prepostos.

17. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

17.1. A CIGÁS realizará, periodicamente, avaliação do desempenho da LICITANTE que for contratada, quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto do projeto básico a ser firmado.

17.2. A avaliação anual será efetuada com base em questionário que será elaborado segundo a sua necessidade de apuração e com base em critérios estabelecidos pela CIGÁS.

17.3. A avaliação será considerada pela CIGÁS para apurar a necessidade de solicitar da LICITANTE contratada correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela LICITANTE contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

18. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES, PRIVACIDADE:

18.1. A LICITANTE cederá à CIGÁS os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência do contrato que será celebrado.

18.2. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas conforme item 14 e o que estiver disposto neste projeto básico.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	38	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

18.3. A CIGÁS poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência desta contratação, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a LICITANTE, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

18.4. A juízo da CIGÁS, as peças criadas pela LICITANTE contratada poderão ser reutilizadas em outros materiais, sem que caiba a ela ou à CIGÁS qualquer ônus.

18.5. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a LICITANTE contratada solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CIGÁS.

18.6. A LICITANTE contratada utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou projeto básico, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CIGÁS em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens a seguir.

18.7. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CIGÁS em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 30% (trinta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

18.7.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

18.8. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CIGÁS aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 30% (trinta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

18.8.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

18.9. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 18.7 e 18.8, o valor a ser pago pela CIGÁS será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste projeto básico.

18.10. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	39	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

18.11. A LICITANTE se obriga a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra consagrada, incorporada à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos.

18.12. A LICITANTE se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

a) Que a CIGÁS poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em DVD.

b) A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material a CIGÁS, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste projeto básico, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

c) Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

19. DA PRIVACIDADE DOS DADOS:

19.1. A LICITANTE deverá apresentar Política de Privacidade e Governança de dados compatível com as disposições legais vigentes, sobretudo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

19.1.1. A LICITANTE deverá assegurar a adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de tratamento de dados.

19.1.2. Os sistemas ou mecanismos, físicos ou digitais, utilizados pela LICITANTE para o tratamento de dados pessoais devem ser estruturados de forma que atendam os requisitos de segurança, padrões de boas práticas e de governança, além dos princípios gerais previstos na LGPD.

19.2. Em decorrência do compartilhamento de dados impostos nos itens 6.8.4. 14.1.3.2, 14.1.3.3, letra a, I, II e III, e 16.3, a CIGÁS celebrará com a LICITANTE Termo de Compromisso de Privacidade de Dados, constante no anexo 7.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à LICITANTE, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no art. 82 da Lei n. 13.303/16 e suas alterações posteriores.

20.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à LICITANTE o direito da ampla defesa e do contraditório.

	PROJETO BÁSICO		Nº:	PB-003/2024		
	GERÊNCIA:	GECIN		FOLHA:	40	de 41
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE PRODUTO				

21. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO:

21.1. São anexos deste Projeto Básico, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

- a) Anexo A – BRIEFING DE CAMPANHA PUBLICITÁRIA;
- b) Anexo B – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;
- c) Anexo C – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS (HONORÁRIOS) SUJEITA À VALORAÇÃO;
- d) Anexo D – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E PRÁTICA DAS NORMAS DO CENP E REPASSE DE DESCONTO PADRÃO;
- e) Anexo E - DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS;
- f) Anexo F – TERMO DE COMPROMISSO DE PRIVACIDADE DE DADOS;
- g) Anexo G – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

22.1. Declaro que este Projeto Básico está de acordo com a Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e alterações.

Manaus, 09 de janeiro de 2024.

IZABELLY CRUZ DA COSTA

Gerente de Comunicação Institucional (GECIN)

ANEXO A - BRIEFING DE CAMPANHA PUBLICITÁRIA

1. SOBRE A CIGÁS E SUA OPERAÇÃO

A Cigás foi criada pela lei nº 2.325, de 8 de maio de 1995, e é uma concessionária de serviços públicos, responsável pela distribuição e comercialização de gás combustível canalizado no Amazonas.

A operação comercial da Cigás se deu em 2010, com atendimento via gasoduto, e atualmente atende aos mercados termoeletrico, veicular, industrial, comercial e residencial. Comercializa um volume de aproximadamente 5,8 milhões de m³/dia (dados de novembro/2023), e conta com mais de 279 km de malha de dutos.

Missão:

Promover soluções energéticas a partir do gás natural, contribuindo para o desenvolvimento econômico e socioambiental do estado do Amazonas, fortalecendo as relações com clientes e demais partes interessadas de forma ética, responsável e sustentável.

Visão 2028:

Consolidar o gás natural no mercado amazonense atingindo a marca de 35 mil unidades consumidoras contratadas até 2028.

Valores:

- Valorização dos colaboradores;
- Satisfação do cliente;
- Inovação e melhoria contínua;
- Preservação da vida;
- Entregar Resultados;
- Responsabilidade Socioambiental;
- Integridade e transparência.

Em razão de sua Política do Sistema de Gestão Integrada (SGI), a Companhia compromete-se em atender aos requisitos legais aplicáveis e outros requisitos, protegendo o meio ambiente, atuando preventivamente, capacitando seus colaboradores e melhorando continuamente o sistema de gestão integrado na busca de sua excelência operacional para o aumento da satisfação das partes interessadas.

1.1. Histórico e Esforços Anteriores

Com o objetivo inicial de abastecer as usinas termoeletricas do estado e gerar energia elétrica em substituição ao diesel, o gás natural entrou na agenda do Governo do Estado do Amazonas como elemento primordial de transição da matriz energética do Amazonas, e inseriu a Cigás no “Programa Amazonas a Todo Gás – Participação na Matriz energética do Gás Natural”. Foi, então, que a Companhia ficou construiu a rede de gasodutos (Ramais Termoeletricos) para atender, prioritariamente, as usinas da capital e na sequência, os demais segmentos. A construção destes ramais durou aproximadamente três anos, de 2007 a 2010.

Em outubro de 2010, a Cigás concluiu o sistema de distribuição (42 km) para atendimento das usinas termelétricas na capital, dando início à operação comercial em 1º de dezembro 2010. Por passar a operar efetivamente na referida data, a concessão da Cigás foi atualizada para trinta anos a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Nesse período, a Companhia também criou sua estrutura tarifária, produziu as minutas de contrato para os demais segmentos (industrial, Gás Natural Veicular – GNV, Gás Natural Comprimido – GNC, comercial, dentre outros) e iniciou a contratação dos primeiros clientes de outros segmentos além do termoeletrico. Nesta ocasião, o Governo do Estado ainda elaborou o Regulamento dos Serviços de Distribuição do Amazonas.

O resultado da operação no segmento termelétrico permitiu que, a partir de 2012, a Cigás projetasse uma mudança no foco de captação de negócios. Desde então, iniciaram-se os primeiros investimentos para a captação de clientes nos mais variados setores como: indústrias, postos de combustíveis, geração própria de energia, comércios e residências. Nesse mesmo ano, a Cigás implementou, em parceria com a Fundação Dom Cabral, por meio do Programa Parceiros para a Excelência (PAEX), o Planejamento Estratégico Anual da Companhia, ação que vem garantindo a longevidade do negócio a partir da melhoria da gestão da Cigás, além de consolidar uma cultura empresarial focada em otimização de recursos e alcance de resultados.

Tal planejamento contribuiu para que a Cigás expandisse a área de atuação - para segmentos que apresentam uma melhor margem de contribuição para a Companhia, e redobrasse a atenção aos novos mercados potenciais. O resultado desse trabalho trouxe os primeiros clientes industriais.

Em 2013, a Cigás manteve foco no desenvolvimento do mercado não-termoeletrico. Considerando o potencial do Polo Industrial de Manaus (PIM) e a dificuldade logística de distribuição naquela área, investiu recursos para construção de 23 km de rede na região. Nesse período, a Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) possuía projeto de recapeamento asfáltico no Distrito Industrial I e, para evitar maiores transtornos, a Cigás desenvolveu um planejamento de obras em concordância com os órgãos competentes para que a os impactos da implantação da tubulação fossem mínimos. Vale ressaltar que a experiência positiva de integração da Cigás com os órgãos envolvidos durante essa obra levou a, na época, Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas (ARSA) a criar o Comitê de Obras Públicas Integradas (COPPI), onde se reúnem todos os órgãos responsáveis por intervenções urbanas.

Para captação de clientes nessa fase, a Cigás apostou em uma Campanha de Impacto direcionada ao segmento industrial que mobilizou recursos para montar um plantão de vendas no PIM. Os esforços dessa campanha resultaram em 35 clientes industriais, que fecharam contrato nos anos subsequentes.

A Cigás recebeu, em 2014, a certificação ISO 9001:2008, que atestou a qualidade de seus serviços, bem como a melhoria contínua de seus processos internos, a fim de garantir a satisfação de seus clientes. Esse trabalho se mantém até o momento, uma vez que a Companhia, além de manter o certificado, ampliou a abrangência do seu sistema de

gestão. Atualmente a Companhia é certificada na ISO 9001 e 14001, ambas na versão mais atual.

Em 2015, a Cigás voltou seu foco para o desenvolvimento do mercado do Gás Natural Veicular - GNV. A Campanha de Incentivo ao uso do GNV visou promover a política de incentivo à conversão, entendendo que o maior entrave para o desenvolvimento desse mercado no estado é a ausência de carros convertidos. A iniciativa envolveu todos os agentes da cadeia produtiva (oficinas convertedoras e postos revendedores) e potencializou o consumo GNV que teve alta no volume consumido, chegando a aproximadamente 14.000 m³/dia.

Em 2016, com o mercado do gás natural em pleno desenvolvimento, sobreveio ao país uma grave crise econômica, que afetou fortemente o mercado local. A Companhia viu seu produto como uma ótima oportunidade de gerar economia para os negócios dos mais variados segmentos e tentar minimizar os efeitos da crise.

Nesse mesmo ano, seguindo o curso natural da evolução das distribuidoras de gás natural no Brasil, a Companhia movimentou-se para expandir seu mercado com o intuito de ampliar os segmentos do chamado “varejo”, e também para dar início ao atendimento aos primeiros prédios residenciais. Foi então que nasceu o “Projeto Varejo” que compreendeu a construção de um gasoduto tronco no Conjunto Vieiralves, bairro Nossa Senhora das Graças, e o atendimento aos segmentos comercial e residencial, preferencialmente, os que optem pela medição coletiva. A escolha da área de atuação se deu em função da pesquisa de mercado que apontou que aquela região é predominantemente comercial e com grande volume de condomínios residenciais verticais, que nesse primeiro momento se mostra como o maior foco da Companhia.

Em 2019, a Cigás apostou novamente no mercado de GNV e lançou a Campanha “Faça a Conta. Use GNV!”, concedendo a 250 motoristas o valor de R\$ 4.000,00 para cada conversão de veículo para a utilização do GNV. Neste mesmo ano, com o mundo sendo acometido pela pandemia de COVID-19, a Companhia manteve sua operação obedecendo a todos os protocolos e medidas estabelecidas pelas autoridades sanitárias para exercer sua função social de serviço essencial.

Em 2020, a Companhia intensificou a atuação comercial no mercado comercial residencial com foco na universalização dos serviços e ampliação da sua malha de dutos para atendimento a mais zonas da cidade, criando alternativas para deixar o gás natural mais viável para consumidores de médio e pequeno porte. Em 2021, a Cigás ligou a primeira unidade hospitalar da Região Norte, o Hospital Delphina Aziz, e em 2022 passou a atender o condomínio residencial Verona Premium, o maior consumidor de gás natural neste segmento, na Região Norte.

Em 2023, comprometida com o desenvolvimento do mercado consumidor de gás natural e com a cadeia produtiva que possibilita a distribuição deste insumo, a Companhia lançou uma série de políticas de incentivo a nichos específicos de mercado, como por exemplo novos empreendimentos no ramo imobiliário, bem como incentivos para utilização de gás natural nas usinas de asfalto, e ainda a política de GNV no interior do estado.

Confira o mapa da rede de distribuição da Cigás: <https://www.cigas-am.com.br/>.

FIGURA 01 – BOLETIM CIGÁS EM NÚMEROS (Nov/2023)



2. A COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CIGÁS

Entendendo que o seu produto é vetor de desenvolvimento, a Cigás é consciente de seu papel enquanto uma concessão de serviços públicos e da prestação de serviços. Nesse sentido, desenvolve projetos para aumentar a abrangência do atendimento e promover a universalização do consumo de gás natural no estado. Apesar do crescimento do número de clientes e da consolidação da Companhia em diversos segmentos, a Cigás ainda carece de exposição massiva positiva para firmar sua marca no mercado amazonense, e se consolidar na vanguarda da distribuição de gás natural, visto que ela já atuava antes da entrada de outros players de mercado.

A cada ano que passa, a Cigás vem crescendo o volume de distribuição do gás natural, em boa parte dos segmentos que atua, e nos últimos anos, principalmente nos segmentos comercial e residencial, com a entrada de mais unidades consumidoras. Nesse sentido, a

Companhia amplia o seu leque de concorrentes e precisa levar em consideração todas as energias substitutas que podem deslocar o uso do gás natural.

Outro aspecto da atividade da Companhia tem relação com o atributo de valor do seu produto relativo à segurança. Com 279 km de rede, a Companhia precisa informar à população sobre o traçado do gasoduto, especialmente no que tange aos cuidados relativos a eventuais danos, decorrente da ação de terceiros, que possam ocorrer a esse patrimônio da sociedade amazonense. Soma-se a isso o fato de que a Cigás é uma estatal amazonense e trabalha cada vez mais para ampliar sua distribuição, entendendo que o gás natural é um vetor de desenvolvimento socioeconômico que torna o Amazonas um estado ainda mais rico.

Além disso, faz-se necessário salientar outros benefícios relacionados ao gás natural, entre os quais:

- A participação da cadeia na arrecadação tributária, mais precisamente de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o que contribui para ampliar o poder de investimento do Estado em áreas prioritárias, como saúde, educação e segurança, beneficiando a população amazonense;
- A economicidade em comparação com outras fontes de energia, bem como o oferecimento do serviço sem interrupções;
- A diversidade de aplicações de gás natural propicia a redução do uso de combustíveis com maior índice de emissão de gases nocivos ao meio ambiente, ou seja, contribui diretamente para a preservação da Amazônia;
- O fato de que os recursos investidos são oriundos de fonte própria, fazendo com que o Estado não necessite injetar recursos nesta área para a sua expansão.

Com tantos atributos listados, sobram informações relevantes para comunicar a população.

2.1. CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CIGÁS ATUAIS

2.1.1. COMUNICAÇÃO INTERNA

CIGÁS COMUNICA

Comunicados institucionais disponibilizados no portal de intranet diariamente. Produto destinado aos colaboradores da Companhia.

VEJA + CIGÁS

Mídia indoor disposta nos corredores da empresa que contém informações institucionais de interesse do público interno, veiculado durante o expediente.

2.1.2. COMUNICAÇÃO EXTERNA

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE - SAC

O Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) está disponível em horário comercial por meio do número 117 para prestar informações. Para atendimento a emergência, o número 117 funciona em plantão 24h (opção 2). Para atendimento comercial, recomenda-se o contato no período de 7h às 17h.

Além do 117, o interessado por entrar em contato com a Cigás, via e-mail, cigas@cigas-am.com.br e/ou atendimento@cigas-am.com.br.

OUVIDORIA

A Ouvidoria é um portal de interface democrática e transparente entre o cidadão e a Companhia, garantindo confidencialidade, independência e isenção, anonimato e sigilo absoluto. Tem o objetivo de acolher denúncia, solicitação, sugestão, reclamação e elogio via e-mail ouvidoria@cigas-am.com.br. Ela atua principalmente nos casos em que os prazos estabelecidos pelo SAC não foram cumpridos.

2.1.2.2. IMPRESSOS

CIGÁS INFORMA

Revista semestral que apresenta os principais acontecimentos realizados da/e na Companhia, bem como informações acerca do mercado de gás. Distribuído para o público externo (instituições públicas e privadas que fazem parte do mailing da Companhia).

2.1.2.3. INTERNET

SITE INSTITUCIONAL

O endereço www.cigas-am.com.br é o site para informes de interesse público e acesso ao Canal Cliente, espaço destinado ao relacionamento com os usuários ativos do gás natural.

NEWSLETTER

Simulador de economia destinado ao segmento veicular. Disponível na *Apple Store* e *Google Play*, o aplicativo permite ao usuário verificar a viabilidade da conversão do seu veículo para o uso de Gás Natural Veicular (GNV), encontrar oficinas credenciadas e postos com o combustível.

REDES SOCIAIS

Linkedin

A Cigás iniciou sua proposta de atuação no *Linkedin* a partir do seu perfil próprio e de produção de conteúdo institucional em parceria com a assessoria de imprensa da empresa.

Youtube

Canal criado em maio de 2013, destinado à divulgação de vídeos produzidos pela Companhia. Ocorre sobretudo divulgação dos Simulados de Emergência e outros registros de ações da Companhia.

WhatsApp

Canal de comunicação criado para realizar atendimento segmentado aos candidatos e beneficiados da campanha “Faça a Conta. Use GNV!”. O disparador mensagem é usado na modalidade *Business* e possui 3 (três) grupos com agentes essenciais da cadeia do GNV: oficinas convertedoras, empresas de vistoria e inspeção e grupo de trabalho Cigás. Atualmente, o perfil ativo, considerando que estamos no curso de um certame.

3. PROBLEMA OU DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

As necessidades de comunicação social da Cigás envolvem transmitir os valores da marca e os benefícios econômicos, sociais e ambientais do produto para seu público-alvo. Do ponto de vista mercadológico, é fundamental promover a marca Cigás como empresa que promove soluções energéticas a partir do gás natural, considerando a versatilidade do combustível e sua aplicabilidade nos mais diversos segmentos de atuação. Do ponto de vista institucional, a Companhia deve se aproximar da comunidade e gerar o sentimento de pertencimento e identificação com a população manauara.

A campanha deve ser desenvolvida com base em um planejamento consistente e de acordo com a missão, valores e estratégia da Cigás, observando seu posicionamento de mercado, ressaltando a forma comprometida com que a Companhia atua junto aos seus clientes.

Nesse sentido, o problema específico da campanha é consolidar o posicionamento da marca, com um plano de comunicação publicitária para a Companhia capaz de solucionar os desafios apresentados. O resultado esperado é que sejam criadas condições favoráveis para futura prospecção de mercado por meio da divulgação dos benefícios e aplicações do combustível.

4. TEMA

Fortalecimento da marca Cigás, enquanto prestadora de serviços à sociedade amazonense.

5. OBJETIVOS DA CAMPANHA PUBLICITÁRIA**5.1. OBJETIVO GERAL**

Promover a marca Cigás como empresa prestadora de serviços a sociedade amazonense por meio de soluções energéticas a partir do gás natural, considerando a versatilidade do combustível e sua aplicabilidade nos segmentos de atuação.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5.2.2. Destacar os benefícios do gás natural para o público-alvo para as partes interessadas, priorizando a sociedade amazonense.

5.2.3. Tornar a marca Cigás conhecida e admirada, destacando o produto gás natural como patrimônio regional da população amazonense;

5.2.4. Divulgar de modo assertivo os atributos do produto e do serviço, tendo como guia os requisitos do cliente: preço, confiabilidade no produto e fornecimento, qualidade do produto, qualidade do serviço, prazo no fornecimento, maior segurança e soluções energéticas;

5.2.5. Incentivar o consumo do gás natural;

5.2.6. Expor cases de sucesso da Companhia nos segmentos atendidos.

6. EXPECTATIVAS E FINALIDADE

O resultado final deve estimular os sentimentos de conhecimento e confiança na marca, segurança na operação e entusiasmo com o serviço prestado.

7. PÚBLICOS-ALVO

São considerados públicos-alvo desta campanha todos os potenciais clientes da Companhia, principalmente os localizados próximo à rede de gasoduto implantada, obedecendo à segmentação a seguir.

7.1. SEGMENTO INDUSTRIAL

Mercado que envolve indústrias com consumo de combustível nos processos produtivos.

7.2. SEGMENTO COMERCIAL

Mercado que envolve shoppings, restaurantes, lanchonetes, panificadoras, hotéis, hospitais, lavanderias, bares dentre outros estabelecimentos que possuam potencial de consumo de gás natural.

7.3. SEGMENTO RESIDENCIAL

Prédios residenciais e condomínios verticalizados.

7.4. SEGMENTO VEICULAR

Mercado de frotistas, isto é, empresas com frotas de veículos leves passíveis de conversão para gás natural, a saber: empresas com utilização de empilhadeiras e proprietários de veículos automotores (taxistas, motoristas de aplicativos) com alto consumo de combustível.

8. PERÍODO DE CAMPANHA

A campanha publicitária deve ser veiculada em julho de 2024. Fica a critério da agência definir estrategicamente o melhor período dentro do mês.

Observação: as datas das publicações e veiculações devem ser mencionadas com a justificativa para os dias escolhidos, em função de audiência, circulação e tiragem.

9. PRAÇA

A campanha deve ter alcance nos municípios do Amazonas com fornecimento de energia elétrica a gás natural: Coari, Codajás, Caapiranga, Anamã, Anori, Manacapuru e Iranduba, além da capital, Manaus, especialmente os bairros com a rede de gás natural implantada, em projeto e em obras, conforme mapa correspondente a Figura 1. no item 1.

10. VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO

No cálculo da alocação dos valores para a produção, veiculação e exposição e/ou distribuição da campanha, a agência utilizará como referencial a verba de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Fica a juízo da agência a definição dos veículos a serem considerados na simulação de mídia.

11. MENSURAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da campanha devem ser apresentados por meio de relatórios para mensuração de indicadores, visando ao melhor retorno sobre o investimento em publicidade, seja sob a forma de resultados imediatamente quantificáveis seja pela agregação contínua de valor à marca, ao conceito ou à ideia.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nota: As informações atuais e previsões acerca de eventos futuros refletem expectativas dos estudos desenvolvidos pela Cigás. Portanto, os resultados futuros podem diferir das atuais expectativas e o leitor/expectador não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas. A Cigás não se obriga a atualizá-las à luz de novas informações ou de seus desdobramentos futuros.

12.1. Informações da operação da Companhia e detalhes por segmento conforme especificação do tema do briefing.

12.1.1. Sobre o produto gás natural

O gás natural, destinado à distribuição, é um combustível fóssil composto predominantemente de metano. Sua composição varia de acordo com as características do reservatório, as condições de pressão e temperatura e a forma como é processado. Encontra-se na natureza em rochas porosas e pode ser associado (quando encontrado junto ao petróleo) ou não-associado (encontrado isoladamente ou junto a pequenas quantidades de petróleo).

12.1.1.1. Principais Características:

Inodoro - O gás natural é inodoro, sendo seu odor característico obtido pela adição de compostos de enxofre (mercaptanas), feita para que ele possa ser detectado em caso de um eventual vazamento. Não é quimicamente tóxico e sua ingestão ou inalação acidental não provoca danos à saúde.

Mais leve que o ar - A densidade do gás natural relativo ao ar atmosférico é inferior a 01; portanto, ele é mais leve que o ar. Assim, sempre que alguma quantidade de gás natural for colocada livre no meio ambiente, esta subirá e ocupará as camadas superiores da atmosfera. Em ambientes internos, o gás natural não provoca acúmulos nas regiões inferiores, sendo suficiente a existência de orifícios superiores de ventilação e evacuação para garantir a sua dissipação.

12.1.1.2. Principais vantagens do produto:

Segurança: Canalizado com elevados padrões de segurança nas instalações. Toda a tubulação da Cigás é recente, o que garante mais segurança no fornecimento; dispensa a substituição e o armazenamento de gás em botijões ou cilindros. Além disso, o gás natural é mais leve que o ar. Assim, num eventual vazamento, dissipa-se rápida e facilmente.

A Cigás conta com um sistema de supervisão com monitoramento 24 horas por dia e sete dias por semana da rede de distribuição, a partir do Centro de Controle Operacional (CCO). Através de um sistema de fibra ótica, os dados são atualizados a cada segundo com informações sobre a vazão, pressão e temperatura dos dutos, bem como o fechamento remoto das válvulas;

Praticidade: O gás natural tem fornecimento contínuo.

Versatilidade: O gás natural oferece muitas opções para trazer mais conforto para as residências: cozinha, aquecimento de água de banho e piscina, aquecimento de ambientes, sauna, secadora de roupas, entre outras.;

Aproveitamento total: Ao contrário do gás de botijão, que deixa resíduos que não podem ser utilizados, o gás natural não deixa resíduos e, portanto, não há perda do combustível pago. E a cobrança é feita de acordo com o consumo.;

Ecologicamente correto: Não polui o meio ambiente. O gás natural reduz sensivelmente a emissão de poluentes porque os produtos resultantes da combustão são inodoros, isentos de óxido de enxofre e partículas de fuligem.

Qualidade dos produtos: O gás natural é um dos combustíveis que influencia diretamente na qualidade final dos produtos de indústrias, principalmente as de vidro, de alimentos, de cerâmica e de metal mecânico. É utilizado como matéria-prima pelas indústrias petroquímicas e em alguns processos fabris, ele serve como fonte primária para fornecer o calor de seus processos, tais como: têxtil, farmacêutica, artefatos de borracha e plásticos. Além de ser utilizado bastante por consumidores intensivos de energia, que necessitam de eletricidade e/ou vapor em larga escala: siderúrgicas, indústrias de papel, bebidas, sal, químicas e de cimento.

12.1.2. Extensão da rede e método construtivo

A rede da Companhia conta com mais de 279 km implantados (em novembro/2019). O método utilizado pela Cigás em 100% dos projetos de expansão da Rede de Distribuição de Gás Natural é o não-destrutivo, a partir de um procedimento de perfuração subterrânea, chamado furo direcional, uma das mais modernas técnicas de engenharia da atualidade. A perfuratriz utilizada na implementação das tubulações tem como objetivo poupar ao máximo a superfície, além de reduzir o impacto ambiental e visual, proporcionando uma obra mais limpa.

12.1.4. Cenário do gás natural no estado

Segundo dados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o Amazonas possui a 2ª maior reserva de gás natural do Brasil e ocupa a segunda colocação entre os Estados da Federação em volume produzido. Para se ter uma ideia, as reservas provadas de gás natural no Brasil somam 369.432 milhões de m³ (base 2017). No Amazonas, as reservas representam aproximadamente 11% do total nacional, com o volume de 41.057 milhões de m³. Isso classifica o Amazonas como a 2ª maior reserva provada do Brasil, fazendo o estado ser detentor da maior reserva *on shore* (em terra).

Os benefícios oriundos da utilização desse energético, associado à disponibilidade do mesmo na região amazônica, sua viabilidade ambiental e o alto potencial financeiro de sua comercialização, confirmam o gás natural como potencial vetor de desenvolvimento do estado do Amazonas.

Durante muito tempo, o gás natural continuará influenciando o desenvolvimento de diversas atividades geradoras de investimentos, empregos, impostos, por exemplo, significando atratividade para novos investimentos, oportunidade de novos negócios e contribuindo para a conservação ambiental.

Portanto, esse é um mercado em expansão, com forte inter-relação entre as atividades já consolidadas nos estados e que poderá abrir oportunidades para geração de empregos, novas empresas, novas linhas de produtos, bem como novas fontes de arrecadação para o Governo Estadual e Municípios.

O Amazonas apresenta condições favoráveis para implantação de diversos polos industriais, como por exemplo, de revestimentos cerâmicos e de exploração e produção de bens minerais, como o caulim (matéria-prima utilizada na fabricação de papel, produtos farmacêuticos, cosméticos, tintas e construção civil).

12.1.5. Segmentos de atuação da Cigás

Termoelétrico

Potencial substituto do óleo combustível e, portanto, causador de menor impacto ambiental, o gás natural gera energia elétrica a partir de sua queima em turbinas ou motores a gás ou biocombustíveis.

O crescimento do uso dessa tecnologia ocorreu nos últimos 20 anos e neste século, a tendência é o aumento de sua utilização como fonte energética, rendendo ao gás natural o apelido de energia do século XXI.

Em Manaus, a Cigás atende as usinas termoelétricas em uma parceria que substituirá o uso do óleo combustível por gás natural, trazendo maior confiabilidade e a vantagem de diminuir a emissão de poluentes.

Industrial

Na indústria, o gás natural demonstra versatilidade de combustível nobre e eficiente, de queima constante e limpa, ideal para produções de alto valor agregado, como cerâmicas finas, vidros e metalurgia. Setores como o de cerâmica branca e vidros são altamente dependentes do gás natural e têm por tendência instalar suas indústrias em locais onde exista disponibilidade deste energético.

Comercial

No segmento comercial, o gás natural aumenta significativamente a rentabilidade quanto à qualidade dos serviços de um empreendimento. Hotéis, shoppings, hospitais, supermercados, motéis e restaurantes são exemplos de consumidores potenciais do produto utilizado para cocção, climatização de ambientes e geração de água quente para chuveiros, entre outras aplicações.

O aproveitamento do gás natural em unidades de cogeração (produção de energia térmica e elétrica) proporciona solução completa, conferindo maior competitividade e eficiência aos empreendimentos que disponibilizam boa infraestrutura, aliadas ao uso de um energético limpo e versátil como o gás natural.

Residencial

Com praticidade, segurança e modernidade, o gás natural pode ser usado em residências para climatização de ambientes, aquecimento de água e cocção de alimentos. Além disso, o mercado brasileiro já dispõe de modernos eletrodomésticos que são movidos pela energia gerada pelo gás natural, como lavadoras de roupas, secadora, fornos etc.

Veicular

O gás natural para uso automotivo, genericamente chamado de Gás Natural Veicular (GNV), tem grande uso em veículos leves (táxis e particulares), além de veículos médios de transporte de pessoas ou carga.

Cresce, no mundo inteiro. O uso urbano de GNV, devido ao fato de ser mais econômico que os seus concorrentes, tanto do ponto de vista do preço e do rendimento, como na manutenção dos veículos, sem esquecer dos benefícios ambientais.

Confira as aplicações e vantagens do gás natural por segmento, conforme quadro a seguir:

Figura 2 – Aplicações e vantagens do gás natural por segmento

SEGMENTO	APLICAÇÃO	VANTAGENS
TERMOELÉTRICO	Energia elétrica	✓ Baixo impacto ambiental; ✓ Maior segurança em comparação à geração de energia nas termelétricas convencionais, que utilizam carvão e óleo como fontes energéticas; ✓ Despesa baixa para estocagem de carvão ou parques de tanques de óleo; ✓ Necessidade de poucos funcionários para o seu funcionamento.
INDUSTRIAL	queima de vapor; aquecimento; refrigeração; fornos; radiadores; caldeiras; equipamentos	✓ Redução custo a longo prazo competitivo; ✓ Contribui para a limpeza e, assim, evita altas quantidades de agentes poluentes na natureza; ✓ Aumenta a vida útil dos equipamentos que o utilizam; ✓ Diminui os custos com a manutenção dos equipamentos; ✓ Reduz o tempo de parada das máquinas para manutenção, garantindo continuidade da produção; ✓ Não está sujeito a quedas de energia; ✓ Não precisa ser estocado, diminuindo custos com armazenamento; ✓ Possibilidade do reaproveitamento das áreas, antes destinadas para estocagem de combustível; ✓ Menor risco de contaminação (redução de custos com seguros); ✓ Não gera despesas com frete rodoviário, pois o transporte é através de dutos; ✓ Não há movimento de caminhões nas áreas; ✓ Já é pago após a sua utilização; ✓ Não precisa ser aquecido; ✓ Alto rendimento térmico.
COMERCIAL	cozinha; climatização; chuveiros; lavanderias; sauna; piscinas	✓ Funcionamento contínuo (depende basicamente de tubulação); ✓ Contribui para o funcionamento dos equipamentos, reduzindo o custo da energia elétrica; ✓ Criação constante e uniforme (representa maior intervalo na manutenção dos equipamentos); ✓ Diminuição dos riscos de acidentes, pois o gás natural não é armazenado em cilindros, sendo assim, conforme o GLP, o Gás Liquefeito de Petróleo.
RESIDENCIAL	cozinha; climatização; chuveiros; lavanderias; sauna; piscinas	✓ Não há armazenamento de bombas e cilindros, aumentando o espaço útil da cozinha, em caso de condomínios, da sala de lazer; ✓ Condições de tranquilidade, pois seu fornecimento é contínuo e não há necessidade de troca ou armazenamento de cilindros.
VEICULAR	Gás Natural Veicular	✓ Economia nos custos de manutenção dos veículos; ✓ Aumento da vida útil do equipamento, pela a queima não produz depósitos de carbono nas partes internas do motor; ✓ Não há possibilidade de contaminação ou adulteração; ✓ Contribui para a segurança; ✓ Impossibilidade de contaminação e redução do risco de acidente, durante o abastecimento, pois o GNV não entra em contato com o ar.

Fonte: Cigás, dezembro de 2018

Mais informações sobre características da marca, consultar Manual de Marca da Cigás e o site institucional no endereço www.cigas-am.com.br.

ANEXO B - QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Item	Descrição	Pontuação mínima	Pontuação média	Pontuação máxima	Pontuação Alcançada
Raciocínio Básico	a) das funções e do papel da CIGÁS nos contextos social, político e econômico;	1	1,5	2	
	b) da natureza, da extensão e das qualidades das relações da CIGÁS com seus públicos;	1	1,5	2	
	c) das características da CIGÁS e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;	1	2	3	
	d) das necessidades de comunicação da CIGÁS para enfrentar o desafio de comunicação.	1	2	3	
	Pontuação total do quesito:	4	7	10	
JUSTIFICATIVA:					
Estratégia de Comunicação Publicitária	a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da CIGÁS e a seu desafio de comunicação;	2	3	4	
	b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;	2	3	4	
	c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CIGÁS com seus públicos;	2	3	4	
	d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação da CIGÁS;	2	3	4	
	e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;	2	3	4	
	f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a CIGÁS, o mercado no qual se insere, seu desafio de comunicação previsto no Briefing e a verba disponível.	2	3,5	5	
	Pontuação total do quesito:	12	18,5	25	
JUSTIFICATIVA:					
Ideia Criativa	a) sua adequação ao desafio de comunicação da CIGÁS;	1	2	3	
	b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida para a CIGÁS;	1	2	3	
	c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;	1	2	3	
	d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;	1	2	3	
	e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;	1	2	3	
	f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;	1	1,5	2	
	g) sua pertinência às atividades da CIGÁS e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;	1	1,5	2	
	h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;	1	1,5	2	
	i) a exequibilidade das peças e ou do material;	1	1,5	2	
	j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.	1	1,5	2	
	Pontuação total do quesito:	10	17,5	25	
JUSTIFICATIVA:					

Estratégia de Mídia e Não Mídia	a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;	2	3	4	
	b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;	2	3	4	
	c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;	1	2	3	
	d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da CIGÁS, conforme briefing;	1	2	3	
	e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;	1	2	3	
	f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	1	2	3	
	Pontuação total do quesito:	8	14	20	
JUSTIFICATIVA:					
Capacidade de atendimento	a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;	0	0,5	1	
	b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;	1	1,5	2	
	c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da CIGÁS;	1	1,5	2	
	d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;	1	1,5	2	
	e) a operacionalidade do relacionamento entre a CIGÁS e a licitante, esquematizado na proposta;	1	1,5	2	
	f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da CIGÁS, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	0	0,5	1	
	Pontuação total do quesito:	4	7	10	
JUSTIFICATIVA:					
Repertório	a) ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;	1	1,5	2	
	b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;	1	1,5	2	
	c) a clareza da exposição das informações prestadas.	1	1,5	2	
	Pontuação total do quesito:	3	4,5	6	
JUSTIFICATIVA:					
Relato das Soluções	a) a evidência de planejamento publicitário;	0	0,5	1	
	b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;	0	0,5	1	
	c) a relevância dos resultados apresentados;	0	0,5	1	
	d) a concatenação lógica da exposição.	0	0,5	1	
	Pontuação total do quesito:	0	2	4	
JUSTIFICATIVA:					
	Pontuação total da candidata	41	70,5	100	

Observações:

1. A pontuação final por quesito/subquesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
2. A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais por quesito.

ANEXO C - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS (HONORÁRIOS) SUJEITA A VALORAÇÃO

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da agência bancária:	

Declaramos que, na vigência no contrato, adotaremos a seguinte política de honorários para os serviços descritos:

- a) Desconto de% (... por cento) a ser concedido à Companhia de Gás do Amazonas - Cigás sobre os custos internos (serviços de criação, produção e veiculação), baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Amazonas e ABAP-AM – Associação Brasileira de Agências de Publicidade, Capítulo Amazonas, e obedecendo às Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, incluindo as alterações editadas em 16 de maio de 2.002 e ainda o que estabelece o Art. 2º do Decreto nº 4.563, de 31.12.2002, da Casa Civil da Presidência da República.
- b) Honorários de% (... por cento) a serem cobrados da CIGÁS, incidentes sobre os custos comprovados de serviços de terceiros, com efetiva intermediação da CONTRATADA, de acordo com o que estabelece o Art. 14, § 1º, §2º e § 3º, da Lei Federal nº 12.232/2010, referentes à elaboração de peças e materiais, cuja distribuição **proporcione** o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação;
- c) Honorários de % (... por cento) a serem cobrados da CIGÁS, incidentes sobre os custos comprovados de serviços de terceiros, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, de acordo com o que estabelece o Art. 14, § 1º, §2º e § 3º, da Lei Federal nº 12.232/2010, referentes à elaboração de peças e materiais, cuja distribuição **não**

proporcione o desconto padrão de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação.

d) Honorários de % (... por cento) a serem cobrados da CIGÁS, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

e) Honorários de % (... por cento) a serem cobrados da CIGÁS, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitárias destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com as novas tecnologias.

Manaus, de de 20...

(nome da licitante)

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação

Observação: A firma deverá estar devidamente reconhecida em cartório competente.

**ANEXO D - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E PRÁTICA DAS NORMAS DO CENP E
REPASSE DE DESCONTO PADRÃO**

À

CIGÁS

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta contratação, que, durante a vigência do contrato, adotará as normas-padrão da atividade publicitária, que trata do relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e veículos de comunicação, frente à Lei nº 4.680/65, tendo para com a CIGÁS a prática de não cobrar honorários sobre serviços de terceiros, quando a veiculação do mesmo proporcionar o Desconto Padrão de 20%. Conforme o item 3.5 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP, dos 20% (vinte por cento) de desconto de agência, a serem concedidos pelos veículos de comunicação, será repassado à CIGÁS, sob a forma de desconto, o equivalente ao preceituado como referência de melhor prática nos parâmetros contidos no ANEXO “B” das referidas Normas-Padrão.

Atenciosamente,

(Qualificação e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO E - DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS

Manaus, dede 20...

À

CIGÁS

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em relação a questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, declara que:

a) para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, arte finalização e assemelhados) ou conexos, a inteira e exclusiva responsabilidade (por si ou por terceiros), garantimos à CIGÁS a cessão total dos direitos de uso, por tempo ilimitado inclusive diante da possibilidade de reclamações futuras, nos termos da Lei 9.610/98;

b) para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de utilização do material, pela CIGÁS, com a definição de percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;

c) adotaremos o compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos;

d) o compromisso de que em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros - solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a entidade escolha uma das opções;

e) que nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, condicionará a contratação de serviços com terceiros pelo período indicado pela CIGÁS, e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

f) o compromisso, quando a entidade optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços.

Atenciosamente,

(Qualificação e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO F – TERMO DE COMPROMISSO DE PRIVACIDADE DE DADOS

Manaus, dede 20...

À

CIGÁS

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____,

Considerando o tratamento de dados pessoais que executa em suas operações especialmente o compartilhamento desses dados com a CIGÁS, presta compromisso conforme cláusulas e condições a seguir.

- 1.** Cumprir integralmente os requisitos do presente Termo e da legislação de proteção de dados aplicável no Brasil, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/18 (LGPD).
- 2.** Envidar esforços razoáveis para fazer com que seus empregados, prestadores de serviço, parceiros de negócio e demais terceiros no decorrer de suas atividades observem o estabelecido para tratamento de dados pessoais.
 - 2.1** Para efeito deste Termo, Dado Pessoal é qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável que seja coletada em decorrência das obrigações, além de informações que são compartilhadas ou disponibilizadas à CIGÁS.
- 3.** Concordar que será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

4. Assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à CIGÁS tenham sido coletados em conformidade com a legislação aplicável, comprometendo-se a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para que a CIGÁS tenha o direito de receber tais Dados Pessoais de acordo com a legislação aplicável, o que inclui, mas não se limita ao dever de:

4.1. Fornecer informações adequadas aos titulares de dados de modo que tenham ciência sobre o compartilhamento de dados.

4.2. Garantir a existência de uma base legal para justificar a coleta dos Dados Pessoais e posterior compartilhamento com a CIGÁS.

4.3. Garantir que se utilizará de esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à CIGÁS sejam precisos e atualizados.

4.4. Ao identificar que os Dados Pessoais estejam desatualizados, imprecisos ou incorretos, deverá notificar a CIGÁS dentro de 5 (cinco) dias úteis.

5. Comprometer-se a tratar e compartilhar os Dados Pessoais somente na medida do necessário para atingir a finalidade pela qual foram fornecidos e para cumprimento de suas obrigações legais ou satisfação judicial, administrativa ou arbitral.

6. Ao receber reclamação, consulta ou solicitação do próprio titular dos dados, ou em nome dele, ou ainda de autoridade reguladora ou outro órgão competente em relação ao tratamento de Dados Pessoais com relação a este Termo ou da relação com a CIGÁS, notificar, dentro de 5 (cinco) dias úteis, por escrito sobre tal solicitação, salvo se a reclamação, consulta ou solicitação exigir um prazo inferior.

7. Nos termos da legislação aplicável, implementar as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, bem como de qualquer outro evento que resulte no tratamento de Dados Pessoais ilegal ou abusivo.

8. Os Dados Pessoais coletados serão tratados durante o período de vigência da relação entre as Partes, salvo aqueles necessários ao cumprimento de obrigações legais

e afins, ou em caso de necessidade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, pelos prazos necessários para o exercício de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais.

9. Na hipótese de término da relação com a CIGÁS e, ausente qualquer base legal para tratamento dos Dados Pessoais nos termos acima, firma o compromisso de eliminar dos seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso ou que receberam de alguma forma em decorrência das operações compreendidas neste Termo e no Contrato do qual faz parte.

.

E por estar conforme com as disposições deste Termo, firma compromisso expresso, esclarecido e inequívoco.

(Qualificação e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO G - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE**

DECLARAÇÃO

Referente a Contratação nº/2019-CIGÁS

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para sua
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data

Representante legal

Qualificação e assinatura

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - CIGÁS

1. A COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS, por meio do COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CIGÁS, torna público que estamos realizando inscrições e posterior sorteio de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou daquele que comprove experiência em uma dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica não onerosa a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da LICITAÇÃO CIGÁS N. 01/2024 – CPL/CIGÁS.

1.1 A LICITAÇÃO CIGÁS N. 01/2024 – CPL/CIGÁS objetiva a contratação de 01 (uma) **AGÊNCIA DE PROPAGANDA** para prestar serviços de publicidade institucional e de produto, a partir de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação e supervisão de compra e veiculação de mídia com o intuito de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias e iniciativas que melhorem a imagem da CIGÁS, bem como informar ao público em geral por formas inovadoras de comunicação publicitária e em consonância com as mídias digitais e as novas tecnologias, para atender demandas da Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), motivo pelo qual suas propostas técnicas deverão ser analisadas por profissionais das áreas correspondentes, nos termos dispostos pela Lei nº 12.232/2010.

2. OBJETIVO:

2.1 Objetiva-se por meio deste, a seleção de 03 (três) profissionais que irão compor as vagas destinadas a Subcomissão Técnica julgadora das Propostas Técnicas da LICITAÇÃO CIGÁS N. 01/2024 – CPL/CIGÁS, sendo:

2.1.1 01 (um) profissional sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS; e,

2.1.2 02 (dois) profissionais com vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS.

3. INSCRIÇÕES:

3.1 Período de Inscrições: Os interessados deverão comparecer até o **dia 28 de março de 2024 das 8hs às 17hs** na Sede da CIGÁS, Torquato Tapajós nº 6.100 – Flores, na GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – GECIN/CIGÁS munidos dos documentos exigidos no edital.

3.2 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no sítio eletrônico www.cigas-am.com.br ou fisicamente na sede da CIGÁS.

3.2.1 O Edital referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – CIGÁS se refere ao Anexo V do Edital de LICITAÇÃO CIGÁS N. 01/2024 – CPL/CIGÁS.

3.3 Informações poderão ser obtidas via e-mail: cpl@cigas-am.com.br ou telefone: (92) 3303-3201.

4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A MEMBROS DA SUBCOMISSÃO SEM VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL, DIRETO OU INDIRETO, COM A COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS.

4.1 DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

4.1.1 A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing ou daquele que possua vínculo empregatício que comprove experiência em uma dessas áreas para integrar a subcomissão técnica que julgará as propostas técnicas referente à LICITAÇÃO CIGÁS N. 01/2024 CPL/CIGÁS será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1.1 Ficha de Inscrição, contendo declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a CIGÁS (**Anexo A** deste Edital);

4.1.1.2 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior conhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação através de vínculo empregatício de que comprove experiência em uma dessas áreas:

4.1.1.2.1 **A comprovação do vínculo empregatício a que se refere o item 4.1.1.2, deste Edital, dar-se-á mediante a apresentação da CTPS do profissional devidamente assinado, contrato de trabalho ou da declaração com firma reconhecida por parte do empregador.**

4.1.1.2.1.1 Quando se tratar de profissional pertencente Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, a declaração a que se refere o **item 4.1.1.2.1**, deste Edital, deverá conter timbre da Unidade Administrativa e ser assinada pelo chefe da Pasta, dispensando-se o reconhecimento da firma de cartório;

4.1.1.3 Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;

4.1.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

4.1.1.5 Declaração de que a empresa com o qual declara manter vínculo empregatício não participará da LICITAÇÃO CIGÁS N. 01/2024 CPL/CIGÁS (**Anexo B** deste Edital);

4.1.1.6 Declaração de que está ciente que, os trabalhos não serão remunerados e não produzirão vínculo empregatício e que atenderá à contento às convocações do Comitê Permanente de Licitação para o julgamento das propostas técnicas, caso seja sorteado (**Anexo C** deste Edital);

4.1.1.7 Declaração, sob as penas da lei, de que os documentos e informações apresentadas são fiéis e verdadeiras (**Anexo C** deste Edital);

4.1.1.8 Com exceção dos documentos constantes do **item 4.1.1.2.1**, deste Edital, bem como das declarações constantes dos **itens 4.1.1.5, 4.1.1.6 e 4.1.1.7**, deste Edital, os quais deverão ser apresentados no original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia acompanhadas dos originais para serem conferidos no ato da entrega.

4.1.1.9 Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópias simples.

4.1.1.10 A CIGÁS fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste edital, conforme **Anexo D**.

4.1.1.11 Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no diário Oficial do Estado do Amazonas, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de candidatos inscritos, mediante a apresentação de fundamentos jurídicos plausíveis.

5.2 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido o suspeito, antes da decisão da Autoridade Competente.

5.3 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da Autoridade Competente, implicará, se necessário, na elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitando o disposto neste item.

5.4 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos no Edital de LICITAÇÃO CIGÁS N. 01/2024 – CPL/CIGÁS.

5.5 Só será admitida nova impugnação ao nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

5.6 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, sem data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no **item 4.1.1.11**, deste Edital, e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6. DO SORTEIO

6.1 O sorteio será processado pela Gerência de Comunicação Institucional – GECIN, na sede da CIGÁS, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com a CIGÁS.

6.2 A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para o sorteio dos nomes, será publicada oportunamente, no Diário Oficial do Estado do Amazonas e sítio eletrônico da CIGÁS, www.cigas-am.com.br, em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, conforme disposto no **item 15** do Edital da LICITAÇÃO CIGÁS N. 01/2024 – CPL/CIGÁS e conforme estabelece artigo 10 § 4. da lei Federal nº 12.232/2010.

6.3 Após a convocação que de que trata o **item 5.2** deste Edital, a Gerência de Comunicação Institucional – GECIN reunirá os presentes e colocará o nome completo de cada um em um pedaço de papel branco, de idêntico tamanho e forma.

6.4 Cada pedaço de papel será inserido em uma urna, envelope ou recipiente transparente, separando-se os inscritos em: vinculados a CIGÁS e não vinculados a CIGÁS.

6.5 Serão extraídos os nomes dos sorteados.

6.6 Serão sorteados 03 (três) membros titulares, sendo 02 (dois) representantes da CIGÁS e 01 (um) representante da Sociedade Civil. Por ocasião da sessão pública serão sorteados além dos 03 (três) membros titulares, número igual de membros suplentes, os quais quando convocados assumirão em definitivo a condução dos trabalhos.

6.7 Serão realizados quatro sorteios subsequentes, quais sejam:

6.7.1 Um sorteio destinado à eleição de 02 (dois) membros pertencentes ao corpo funcional da CIGÁS, dentre os profissionais inscritos;

6.7.2 Um sorteio destinado à eleição de 01 (um) membro que não mantém vínculo funcional ou contratual com a CIGÁS, dentre os profissionais inscritos;

6.7.3 Um sorteio destinado à escolha dos suplentes pertencentes ao corpo funcional da CIGÁS, dentre os profissionais inscritos; e,

6.7.4 Um sorteio destinado à escolha do suplente que não mantém vínculo funcional ou contratual com a CIGÁS, dentre os profissionais inscritos.

6.8 Ao final do sorteio será lavrada ata da sessão pública, sendo que os profissionais sorteados, constantes da respectiva ata, comporão a Subcomissão Técnica julgadora de propostas **LICITAÇÃO CIGÁS N. 01/2024 – CPL/CIGÁS.**

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os membros da Subcomissão Técnica não serão remunerados;

7.2 Todas as disposições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 13.303/2016;

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela CIGÁS.

Daniel Silva dos Santos
Vice - Presidente do Comitê Permanente de Licitação - CPL/CIGÁS.

ANEXO A – ECP Nº 01/2024 – CIGÁS**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO DE INTERESSADOS EM COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE JULGARÁ A LICITAÇÃO CIGÁS N. 01/2024**

Nome Completo:
Data de Nascimento:
Naturalidade:
Nacionalidade:
Endereço Residencial:
Telefone para contato:
RG:
CPF:
Grau de escolaridade:
Situação profissional: (☐) Empregado (☐) Desempregado (☐) Outro
Mantém vínculo com a Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS? (☐) Sim Não (☐)
Empresa que mantém vínculo empregatício:

ANEXO B - ECP Nº XXX/2024 - CIGÁS

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para fins de cumprimento ao disposto no **item 4.1.1.5** do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, que a empresa com a qual mantenho vínculo empregatício não participará da LICITAÇÃO CIGÁS N. 01/2024 .

Manaus, de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO C - ECP Nº XXX/2021 - CIGÁS

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Declaro para fins de cumprimento ao disposto no **item 4.1.1.6** do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, que estou ciente que, os trabalhos não serão remunerados, não produzirão vínculo empregatício e que atenderei à contento as convocações do Comitê Permanente de Licitação para o julgamento das propostas técnicas referentes à LICITAÇÃO CIGÁS N. 01/2024 – CPL/CIGÁS, caso seja sorteado.

Eu, _____, Declaro para fins em cumprimento ao disposto no **item 4.1.1.7** do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, sob as penas da Lei que os documentos e informações apresentadas são fieis e verdadeiros.

Manaus, de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO D - ECP Nº 01/2024 - CIGÁS

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO DE INTERESSADOS EM COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE JULGARÁ A LICITAÇÃO CIGÁS N. 01/2024 – CPL/CIGÁS.

Declaro, em cumprimento ao disposto no **item 4.1.1.10** do Edital de Chamamento Público nº XX/2024 CIGÁS – vagas correspondentes aos profissionais que integrarão a Subcomissão Técnica para julgamento das Propostas Técnicas da LICITAÇÃO CIGÁS N. 01/2024 – CPL/CIGÁS.

O conjunto documental apresentado é composto por _____ folhas, devidamente numerado no ato da entrega do mesmo, contendo os seguintes documentos:

- () Ficha de Inscrição, contendo declaração de que **Não** mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS;
- () Diploma devidamente registrado, conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério de Educação; **ou** uma das seguintes opções:
- () Comprovação por meio de vínculo empregatício por meio da CTPS assinada;
- () Comprovação por meio de vínculo empregatício por meio de Contrato de Trabalho;
- () Comprovação por meio de vínculo empregatício por meio de Declaração por porte do empregador.
- () Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- () Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- () Declaração de que a empresa com a qual declara manter vínculo empregatício não participará da LICITAÇÃO CIGÁS N. 01/2024 – CPL/CIGÁS;
- () Declaração de que está ciente que, os trabalhos não serão remunerados e que atenderá à contento às convocações do Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS para o julgamento das propostas técnicas, caso seja sorteado.
- () Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e informações apresentados são fies e verdadeiras;

Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados dos originais para serem conferidos no ato da entrega, com excessão das declarações que deverão ser entregues a via original.

Manaus, ____ de _____ de 2024.

Assinatura